

ITEM		REFERÊNCIA DE PREÇO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	PREÇO UNITÁRIO					PREÇO TOTAL								
						MAO DE OBRA (R\$)	MAO DE OBRA COM BDI (R\$)	MATERIAL (R\$)	MATERIAL COM BDI (R\$)	PREÇO DOS SERVIÇOS SEM BDI (R\$)	PREÇO DOS SERVIÇOS COM BDI (R\$)	MAO DE OBRA (R\$)	MAO DE OBRA COM BDI (R\$)	MATERIAL (R\$)	MATERIAL COM BDI (R\$)	PREÇO DOS SERVIÇOS (R\$)	TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI (R\$)		
PROAD																			
COORDENADORIA DE OBRAS																			
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS APLICADOS PELA INSTITUIÇÃO (ORÇAMENTO BÁSICO)																			
OBRA: Contratação de empresa para a execução de pequenos reparos no Museu da Escola Catarinense - MESC (pintura, reparos em esquadrias de madeira e no forro de madeira, reparo e adequação da tubulação de drenagem pluvial e vedação de gateiras).												DATA: JULHO/2013							
CLIENTE: MUSEU DA ESCOLA CATARINENSE - MESC/UDESC												ÁREA DA CONSTRUÇÃO (m2): 280,00			CUSTO/ m2: 416,65				
ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, 196 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS												TOTAL GERAL (R\$): 94.333,04			BDI: 23,67%		TOTAL GLOBAL COM BDI (R\$): 116.661,67		
1 SERVIÇOS INICIAIS																			
01.01	Valor de Mercado		Demolição de alvenaria de tijolos com remoção de entulho	m²	64,00	10,96	13,56	7,92	9,79	18,88	23,35	701,74	867,84	506,64	626,56	1.208,38	1.494,40		
2 PAREDES, PAINÉIS E ESQUADRIAS																			
02.01	Valor de Mercado		Reforma de janelas tipo "A"	unid	5,00	1.007,16	1.245,56	1.909,05	2.360,92	2.916,21	3.606,48	5.035,82	6.227,80	9.545,24	11.804,60	14.581,06	18.032,40		
02.02	Valor de Mercado		Reforma de janelões tipo "B"	unid	3,00	1.401,75	1.733,54	2.319,48	2.868,50	3.721,23	4.602,04	4.205,24	5.200,62	6.958,44	8.605,50	11.163,68	13.806,12		
02.03	Valor de Mercado		Reforma de porta janelões tipo "C"	unid	2,00	4.056,44	5.016,60	8.121,70	10.044,11	12.178,14	15.060,71	8.112,88	10.033,20	16.243,41	20.088,22	24.356,29	30.121,42		
02.04	Valor de Mercado		Reforma em janelas no piso térreo - janelas tipo "A" (pequenos reparos)	unid	10,00	83,21	102,90	194,15	240,11	277,36	343,01	832,05	1.029,00	1.941,54	2.401,10	2.773,59	3.430,10		
02.05	Valor de Mercado		Reforma de gateiras nas janelas inferiores do prédio	unid	16,00	116,92	144,59	177,02	218,92	293,94	363,51	1.870,66	2.313,44	2.832,31	3.502,72	4.702,97	5.816,16		
3 REVESTIMENTOS																			
03.01	Valor de Mercado		Reforma do forro do átrio com reposicionamento de tábuas e pintura	m²	100,00	47,92	59,26	70,70	87,44	118,62	146,70	4.791,78	5.926,00	7.070,43	8.744,00	11.862,21	14.670,00		
03.02	Valor de Mercado		Instalação de junção entre o forro do átrio e as calhas internas da claraboia	m	50,00	55,14	68,19	91,05	112,60	146,19	180,79	2.756,93	3.409,50	4.552,44	5.630,00	7.309,37	9.039,50		
4 COBERTURAS E PROTEÇÕES																			
04.01	Valor de Mercado		Adequação da tubulação dos dutos de captação das calhas internas da claraboia	m	60,00	59,13	73,13	70,85	87,62	129,98	160,75	3.547,99	4.387,80	4.250,99	5.257,20	7.798,98	9.645,00		
5 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA																			
05.01	Valor de Mercado		Remoção do mezanino e da escada de ferro em caracol do espaço superior do antigo ginásio do MESC	sv	1,00	3.229,50	3.993,92	4.674,58	5.781,05	7.904,08	9.774,97	3.229,50	3.993,92	4.674,58	5.781,05	7.904,08	9.774,97		
05.02	Valor de Mercado		Limpeza da obra	m²	280,00	1,61	1,99	0,79	0,98	2,40	2,97	450,55	557,20	221,88	274,40	672,43	831,60		
Total Geral																	116.661,67		

ATA DE:

1. **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS;**
2. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
3. **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO;**
4. **ADJUDICAÇÃO**

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e treze, às 14:00 horas, no Plenarinho da Reitoria, sito à Rua Madre Benvenuta, nº 2.037, Itacorubi, Florianópolis/SC, reuniu-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, para a realização da sessão do certame licitatório na modalidade Pregão, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006, bem como pelas demais normas legais Federais e Estaduais vigentes, e cujo objeto é Contratação de Empresa para execução de pequenos reparos no Museu da Escola Catarinense - MESC (pintura, reparos em esquadrias de madeira e no forro de madeira, reparo e adequação da tubulação de drenagem pluvial e vedação de gateiras, com fornecimento de material).

1. Credenciamento das Empresas interessadas em participar do presente Pregão:

Ordem	Nome da Empresa	CNPJ
1	WAR Construtora e Incorporadora Ltda EPP	11.495.499/0001-71
2	MADÊMÓVEIS - MANOEL JOSÉ DE ARAUJO ME	95.804.100/0001-87

OBS: Iniciado o credenciamento, foi credenciado o representante da empresa WAR Construtora e Incorporado LTDA EPP. A empresa Mademóveis - Manoel José de Araujo ME, não foi credenciada pela não apresentação dos documentos listados no item 3.1.1 do EDITAL. Na abertura das Propostas de Preços foi constatado que na Proposta da empresa MADÊMÓVEIS não foram cotados os itens 1.1 e 5.2 da Planilha de formação de preços. o item 5.1 encontra-se acima do preço estimado pela UDESC. Assim fica considerada desclassificada a proposta da empresa MADÊMÓVEIS - Manoel José de Araújo ME, de acordo com o item 4.1.1 do Edital.

2 -Fase de Lances

2.1. LOTE

1

EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO P/ LANCES:

Nome da Empresa	Proposta	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada
WAR Construtora e Incorporadora Ltda EPP	110.245,93	110.000,00	SL			
MADÊMÓVEIS - MANOEL JOSÉ DE ARAUJO ME	desclassificada					
Menor preço	110.245,93	mais 10%	121.270,52	LCP 123 (5%)		115.500,00
Preço final (melhor oferta):		R\$ 110.000,00				WAR Construtora e Incorporadora Ltda EPP

2.1.1 Encerrada a fase de lances verbais, foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa que apresentou o menor preço para o presente item;

2.1.2 Após a verificação de regularidade dos documentos de habilitação do participante melhor classificado, fica declarado vencedor a Empresa

WAR Construtora e Incorporadora
Ltda EPP

2.1.3 Foi aberta a palavra aos participantes do presente item do certame, para se manifestar(em) se há intenção de interpor recurso, sendo que nenhuma empresa apresentou.

3 - RESULTADO

Lote	Empresa	Valor
1	WAR Construtora e Incorporadora Ltda EPP	R\$ 110.000,00
	TOTAL	R\$ 110.000,00

Pregoeiro (a): Silvana Haeming Gerent Juttel

Equipe de Apoio: Érico Kretzer Junior

Éder Gulart Monteiro

Gabriela Monteiro

Pedro Girardello da Costa

Alex Onacli Moreira Fabrin

Responsável Técnico: Ailto Luiz Ramos

EMPRESAS	ASS.
----------	------

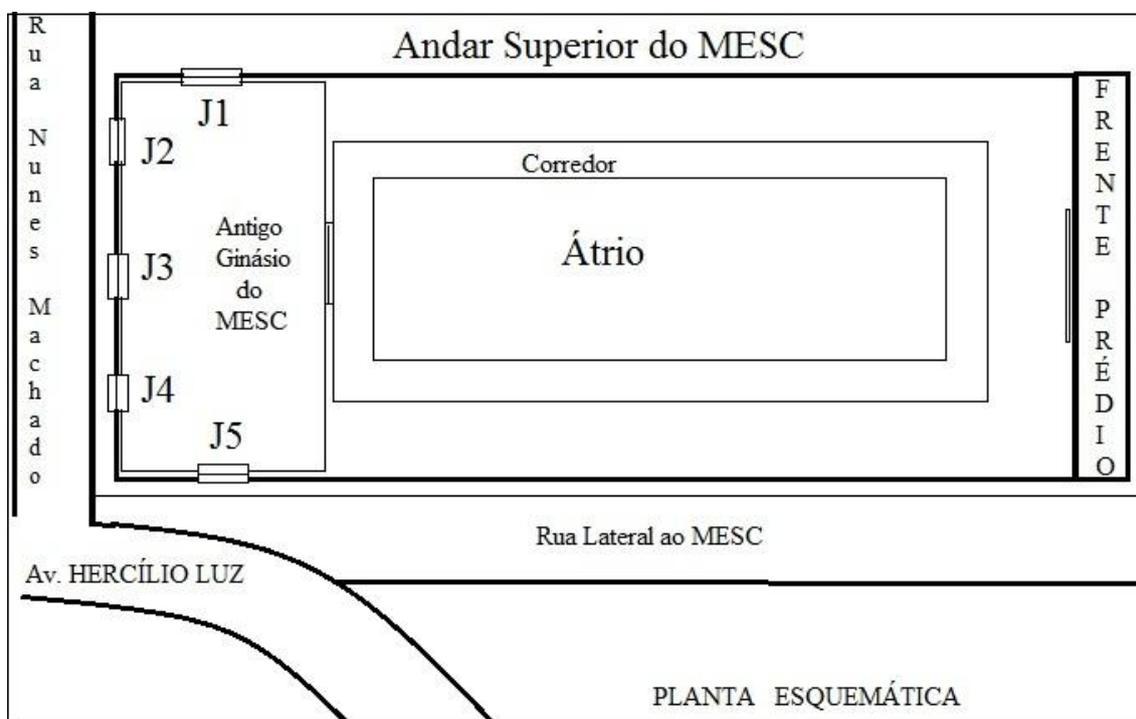
WAR Construtora e Incorporadora Ltda EPP

MADEMÓVEIS - MANOEL JOSÉ DE ARAUJO ME

Relatório para reparos das janelas e janelões do antigo ginásio do Museu da Escola Catarinense – MESC em Florianópolis / SC

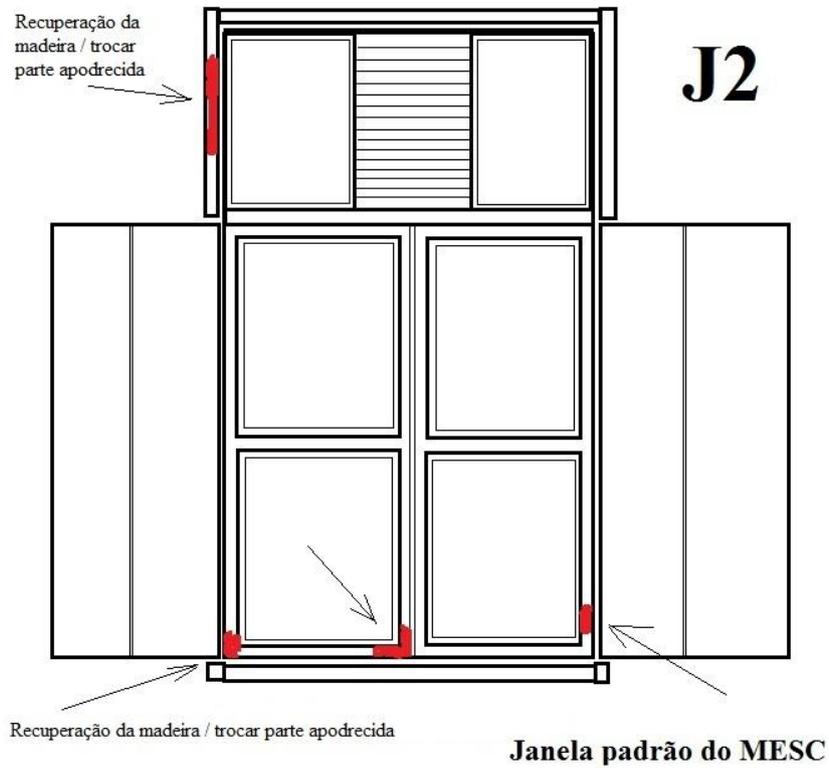
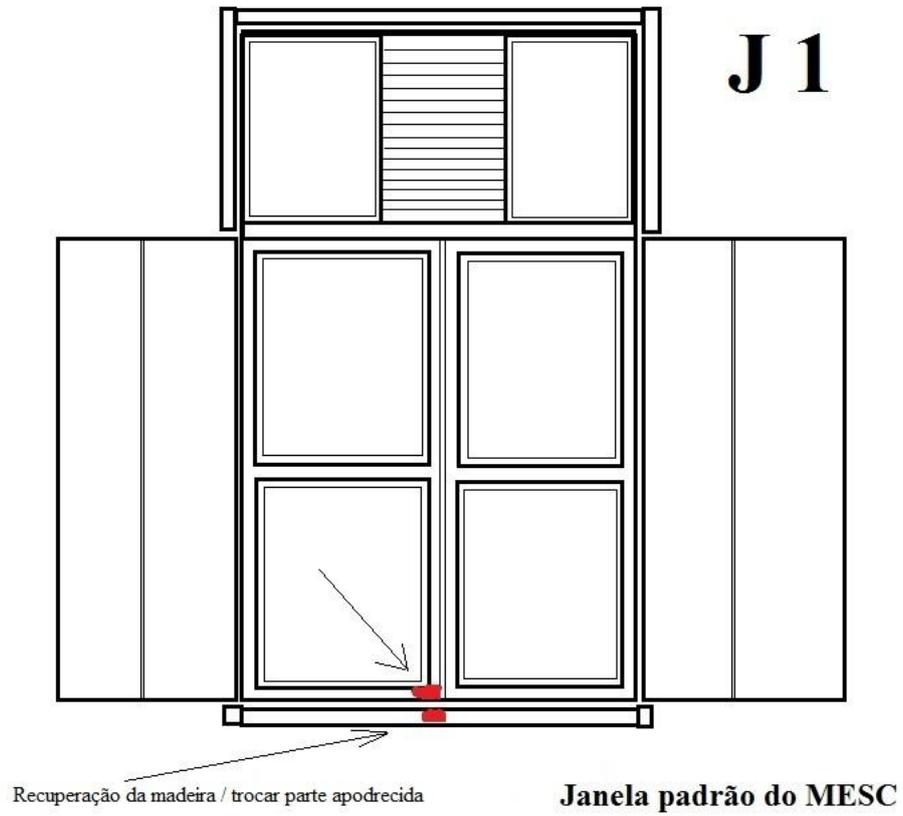
Este relatório visa apontar de forma superficial as interferências que serão realizadas durante a execução de reparos nas janelas e janelões do antigo ginásio do MESC, segundo orientações da FCC e visando a futura execução da Mostra Casa Nova 2013.

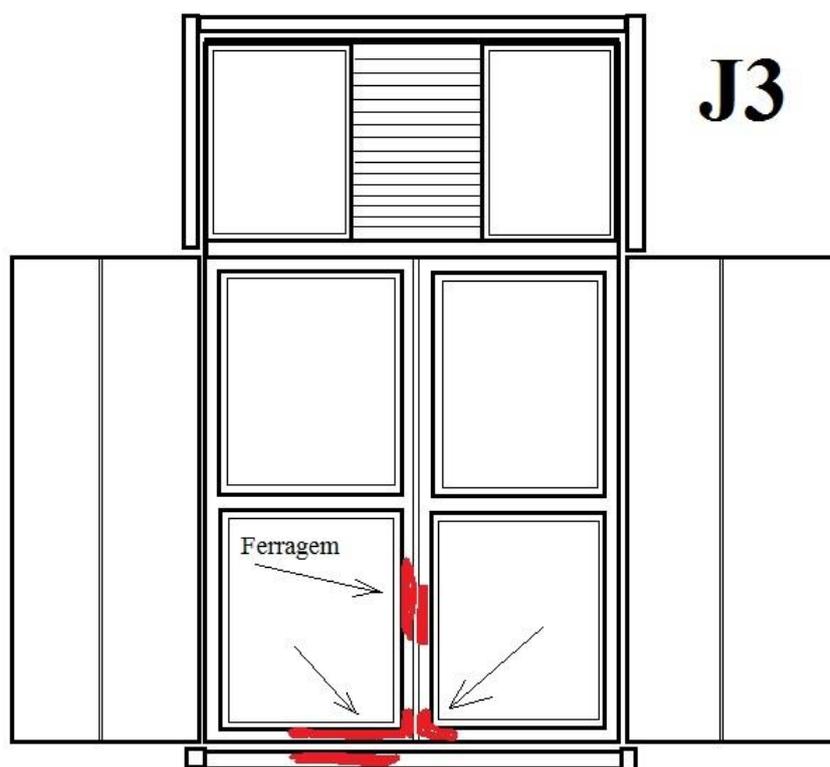
Tais apontamentos foram realizados a pedido da própria Fundação Catarinense de Cultura e não caracterizam projeto parcial ou integral de restauro, apenas indicativo para simples reforma.



Janelas que compõem o andar superior e suas respectivas posições:

- J1 – Janela nº 01 (frente para o Sul)
- J2 – Janela nº 02 (frente para o Leste)
- J3 – Janela nº 03 (frente para o Leste)
- J4 – janela nº 04 (frente para o Leste)
- J5 – Janela nº 05 (frente para o Norte)

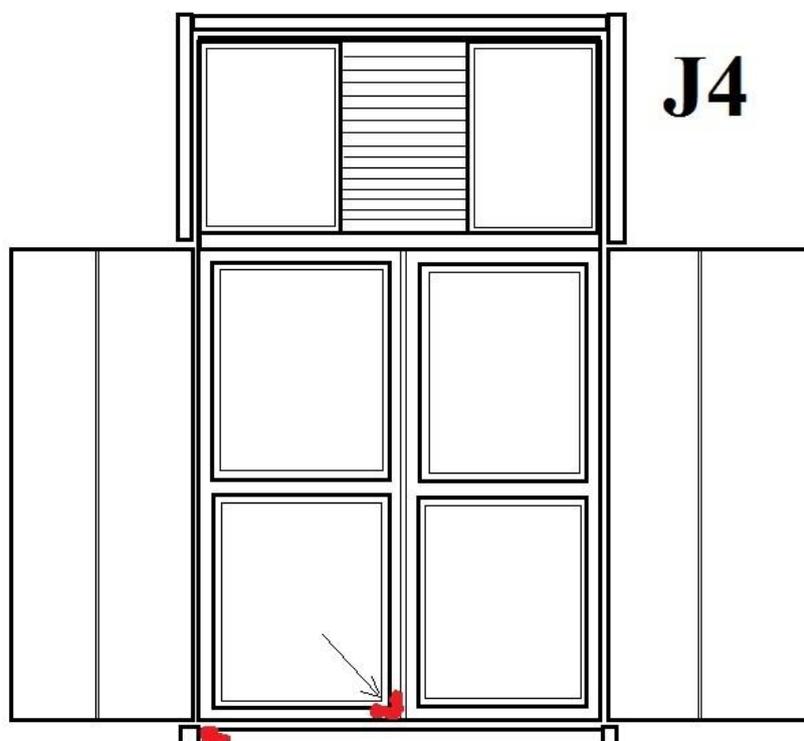




J3

Recuperação da madeira / trocar parte apodrecida

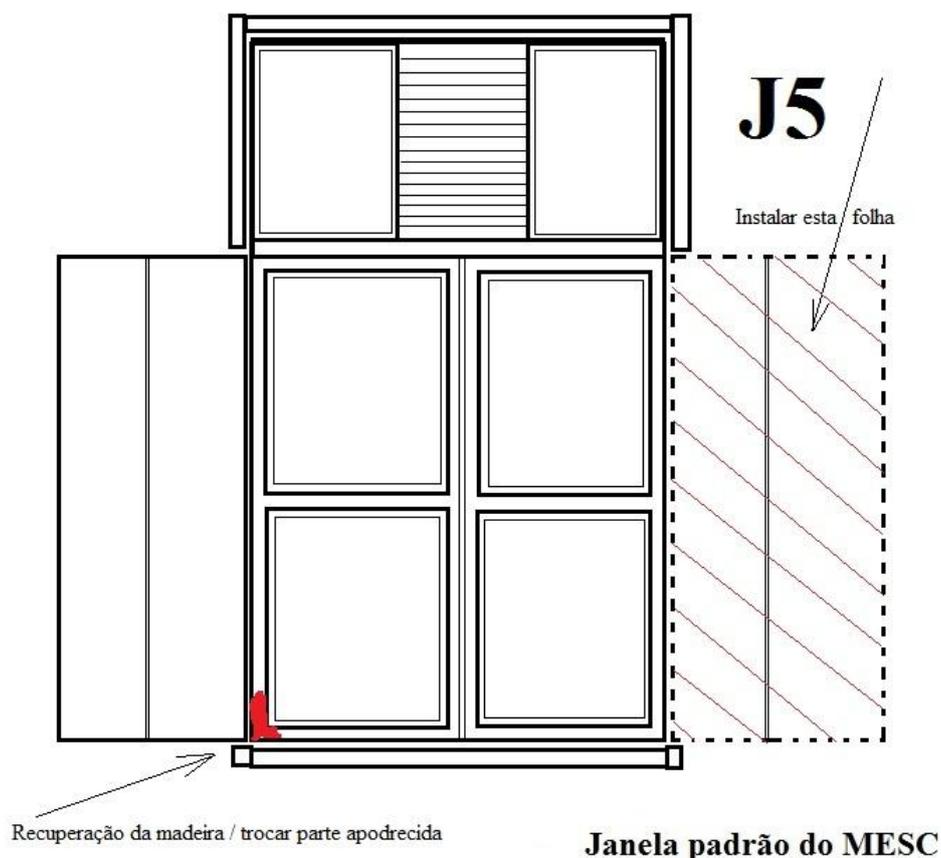
Janela padrão do MESC



J4

Recuperação da madeira / trocar parte apodrecida

Janela padrão do MESC



Indicativos para reforma:

A recuperação destas janelas deverá ser feita segundo os critérios básicos para trabalhos em madeira; Primeiramente substituindo as partes apodrecidas ou danificadas pela ação de chuvas, xilófagos e cupins, para depois lixá-las para aplicação de tinta e colocação das ferragens faltantes.

Os vidros quebrados deverão ser trocados/recolocados e o acabamento em massa (em todos os vidros) de sua fixação deverá ser vistoriado e trocado quando necessário, para evitar quebras e quedas dos mesmos.

Roberto Böell Vaz

Eng. Civil CEPO/UDESC

mat. 666.286-2

Florianópolis, 18 de junho de 2013

PREGÃO Nº 0608/2013

ESCLARECIMENTO 01

A TODOS QUE ACESSARAM O EDITAL 0608/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO MUSEU DA ESCOLA CATARINENSE – MESC (PINTURA, REPAROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA E NO FORRO DE MADEIRA, REPARO E ADEQUAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E VEDAÇÃO DE GATEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), A PREGOEIRA INFORMA DE OFÍCIO QUE:

1. O telefone para contato para agendamento da visita, conforme item 6.2.4 “e”, fica alterado para:

(48) 9183-0588 / 9183-0775 / 9983-0399

Contato: Servidora responsável - Tânia Gomes da Cunha

Este “Esclarecimento 01” é parte integrante do Edital, estando disponível para download no mesmo local de acesso, anexado nos autos do processo e enviado a todos que acessaram o Edital até a edição deste esclarecimento.

Silvana H. Gerent Juttel

Pregoeiro

Florianópolis, 29 de julho de 2013.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROCEDIMENTOS
DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPREITEIRAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS
NAS DEPÊNDENCIAS DA UDESC**

Elaborado por: Fabíola Provensi
Engenheira Química e de Segurança do Trabalho
CREA/SC 097137-0

1) INTRODUÇÃO

A Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) estabelece nesta Especificação, as exigências mínimas de Segurança do Trabalho para Empreiteira e/ou Prestadora de Serviços, a seguir denominada contratada, que vier a exercer atividades de construção, ampliação, reforma e manutenção nas dependências da UDESC.

Caberá à Contratada total responsabilidade no cumprimento dos procedimentos a seguir estabelecidos, bem como os demais previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, 08 de Junho de 1978, estendendo-se esta responsabilidade às subcontratadas, se permitido no contrato.

2) OBJETIVO

Esta Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança tem o objetivo de estabelecer os requisitos de segurança e uniformizar a conduta de todas as contratadas que prestam serviços a esta instituição, com o intuito de reduzir/eliminar os riscos de acidentes e preservar a integridade e a saúde do trabalhador, garantindo a continuidade dos serviços e a preservação do meio ambiente.

3) PROCEDIMENTOS GERAIS

3.1 A Contratada entregará **Relação Nominal de Trabalhadores e Declaração de Responsabilidade** (Modelo Anexo I), contendo relação de todos os empregados (os que realizam serviços nas dependências da UDESC), suas respectivas funções e data da admissão conforme carteira de trabalho.

3.1.1 Este documento deverá ser atualizado pela contratada, quando da admissão, troca de função ou demissão de empregados. A contratada atualizará a relação mensalmente antes da medição para pagamento.

3.1.2 Este documento será entregue em via original e assinado com firma reconhecida pelo responsável legal da empresa.

3.2 A Contratada entregará cópia do **Comprovante de Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT** (com a relação dos profissionais e respectivas habilitações) do registro no órgão regional do MTE, de acordo com a Portaria 3214 do MTE, NR-4.

3.2.1 Caso não se enquadrar no dimensionamento da NR-4, a contratada entregará **Declaração justificando a dispensa legal para Composição do SESMT próprio e indicando Responsável para assuntos de Segurança do Trabalho** (Modelo Anexo II).

3.2.1.1 Este documento será entregue em via original e assinado com firma reconhecida pelo responsável legal da empresa.

3.3 A contratada entregará **Comprovante de Instalação e Posse da CIPA no MTE e Certificados de Treinamento dos membros**, de acordo com a Portaria 3214 do MTE, NR-5.

3.4 Nas atividades de construção civil, a Contratada entregará cópia protocolada do **Comprovante da Comunicação Prévia à Delegacia Regional do Trabalho (DRT)**, conforme NR-18.

3.4.1 Esta comunicação deverá ser feita pela contratada através de carta em papel timbrado da empresa, assinado por seu responsável legal (ou preposto) e entregue mediante protocolo à Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

3.5 A Contratada elaborará e implementará o PCMAT, se a obra for predominantemente civil e se esta possuir 20 (vinte) trabalhadores ou mais, conforme NR-18. A contratada entregará **cópia do PCMAT assinado e rubricado em todas as suas folhas, com ART do profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.**

3.5.1 A Contratada elaborará e implementará o PPRA, se a obra possuir menos de 20 (vinte) trabalhadores, conforme NR-9. A contratada entregará **cópia do PPRA assinado e rubricado em todas as suas folhas.**

3.5.2 A Contratada elaborará e implementará o PPRA, para qualquer número de trabalhadores, se os serviços contratados forem predominantemente eletromecânicos. A contratada entregará **cópia do PPRA assinado e rubricado em todas as suas folhas.**

3.6 A Contratada elaborará e implementará o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e fornecerá a **cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO** de seus empregados, conforme a NR7. OBS: para os trabalhadores autorizados a realizar trabalho em altura a aptidão para tal deverá estar consignada no ASO. A contratada deverá entregar **cópia do PCMSO assinado e rubricado em todas as suas folhas.**

3.7 A contratada entregará **cópia das Ordens de Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho**, entregues para o trabalhador dando ciência aos riscos a que estão expostos e as medidas preventivas no exercício de sua função, conforme NR-1. Constarão da Ordem de Serviço, no mínimo os itens: nome do trabalhador, função, atividades realizadas, avaliação dos riscos, equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e/ou utilizados, medidas preventivas, orientações de segurança do trabalho e assinatura do trabalhador.

3.8 A contratada entregará **cópia do Termo de Recebimento e Responsabilidade de EPI e de Vestimentas de Trabalho** entregues aos empregados da contratada, conforme NR-6. Constarão no Termo, no mínimo os itens: data de entrega, tipo de EPI/uniforme, modelo/referência, o número do Certificado de Aprovação (CA), nome do empregado e assinatura do recebimento.

3.9 Nas atividades que envolvam trabalhos com eletricidade, a Contratada e entregará **Declaração nominal dos profissionais treinados para tal, conforme NR-10** (Modelo Anexo III). A contratada atualizará a relação mensalmente antes da medição para pagamento.

3.9.1 Este documento será entregue em via original e assinado com firma reconhecida pelo responsável legal da empresa.

3.9.1 A contratada entregará **cópia dos Certificados de Treinamento** (com número do registro e/ou nome da entidade promotora do curso, conteúdo programático e carga horária) **de todos os trabalhadores aptos a realizar trabalhos com instalações elétricas, conforme NR-10.**

3.10 Nas atividades que envolvam trabalhos em altura, a contratada entregará **Declaração nominal dos profissionais treinados para tal, conforme NR-35** (Modelo Anexo IV). A contratada atualizará a relação mensalmente antes da medição para pagamento.

3.10.1 A contratada entregará **cópia dos Certificados de Treinamento** (com número do registro e/ou nome da entidade promotora do curso, conteúdo programático e carga horária) **de todos os trabalhadores aptos a realizar trabalhos em altura, conforme NR-35.**

3.11 A contratada entregará **cópia dos Procedimentos Operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura, conforme NR-35.**

3.11.1 Para as atividades não rotineiras de trabalho em altura a contratada entregará **cópia da Análise de Risco (AR) e da Permissão de Trabalho (PT), conforme NR-35.**

3.12 A contratada entregará o **Termo de Ciência e Responsabilidade** preenchido com os dados da contratada (conforme Anexo V).

3.12.1 Este documento será entregue em via original e assinado com firma reconhecida pelo responsável legal da empresa.

3.13 A contratada manterá toda documentação original no canteiro de obras para o caso de eventual fiscalização externa.

3.14 Todos os documentos e/ou relatórios de segurança do trabalho solicitados pela contratante nesta Especificação visam, exclusivamente, à comprovação quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego por parte da contratada.

3.14.1 A observância das referidas Normas Regulamentadoras é obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.14.2 Todos os documentos e/ou relatórios de segurança do trabalho serão elaborados e implementados sob inteira responsabilidade e ônus da contratada.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir fielmente as exigências legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal, além das instruções contidas nesta Especificação, bem como os procedimentos específicos de segurança.

4.2 Implementar práticas e ferramentas de gestão da Segurança e Saúde do Trabalho, visando prevenir riscos e cumprir os requisitos legais.

4.3 Respeitar e fazer respeitar por seus empregados ou de subcontratados, as normas da UDESC, sinalização, avisos, instruções, etc.

4.4 Implementar os procedimentos indicados na documentação entregue à contratada (PCMAT, PPRA, PCMSO, LTCAT, Ordem de Serviço, Análise de Risco, etc) responsabilizando-se pela correta aplicação das Normas regulamentadoras do MTE.

4.5 Aplicar imediatamente ou em prazo estipulado as recomendações decorrentes das inspeções efetuadas pela UDESC quanto às irregularidades verificadas, sob pena de suspensão dos serviços. Essa suspensão não exime a Contratada das suas obrigações e das penalidades contratuais referentes a prazos e multas.

4.6 Encaminhar à UDESC, no caso de acidente, o **Relatório de Investigação do Acidente**, no prazo de 24 horas, quando da ocorrência de acidentes do trabalho, bem como a estatística mensal dos acidentes.

4.7 Selecionar e treinar rigorosamente os empregados quanto aos riscos ambientais a que estarão sujeitos e medidas preventivas na execução de sua função.

5) CANTEIRO DE OBRAS E ÁREAS DE VIVÊNCIA

5.1 A contratada dimensionará o canteiro de obras de acordo com o porte da obra, atendendo as diretrizes da NR-18 e demais normas pertinentes.

5.1.1 **Não é permitida à contratada a instalação de alojamento no canteiro de obras nas dependências da UDESC.**

5.1.2 Somente será permitida à contratada a instalação de cozinha no canteiro de obras nas dependências da UDESC, se a mesma seguir integralmente as recomendações da NR-18 e Vigilância Sanitária.

5.1.3 As instalações do canteiro devem possuir layout devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada que encaminhará cópia para a CEPO/UDESC antes o início da obra.

5.2 Os canteiros de obras devem dispor, no mínimo, de (vide item 18.4.1 da NR-18):

- a) Instalações sanitárias;
- b) Vestiários;
- c) Local de refeições.

5.2.1 As áreas de vivência devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza (vide item 18.4.1.2 da NR-18).

5.2.2 A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 01 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 01 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração (vide item 18.4.2.4 da NR-18). As instalações sanitárias não podem ser ligadas diretamente ao local de tomada das refeições.

5.3 A contratada manterá os locais de trabalho limpos e organizados, eliminando os resíduos e entulhos à medida que forem surgindo.

5.3.1 Caberá à contratada definir, em conjunto com o Engenheiro Fiscal da UDESC, o melhor local para armazenar entulhos até a retirada da obra ou manter caçambas para recolhimento de entulhos em locais previamente especificados.

5.3.2 Descartar os resíduos em lugares próprios e especialmente previstos para a finalidade e conforme legislação vigente.

5.3.3 Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não permitindo o despejo na rede de esgoto de poluentes líquidos ou sólidos.

5.3.4 Acondicionar resíduos de alimentos em sacos plásticos, hermeticamente fechados, e descartá-los obedecendo à legislação vigente.

5.4 Nas instalações fornecidas pela UDESC para uso da contratada, toda e qualquer alteração deverão ser formalizadas e submetidas à análise e aprovação da UDESC.

5.5 Para o bom aproveitamento da área do canteiro deverá a contratada:

- Manter materiais armazenados em locais pré-estabelecidos, demarcados e cobertos, quando necessário;
- Estocar materiais e suprimentos de forma segura e de modo a evitar quedas e derramamentos;
- Desobstruir as vias de circulação, passagens e escadarias;
- Coletar e remover regularmente entulhos e sobras de materiais, inclusive das plataformas, evitando poeira excessiva e riscos de acidentes durante a remoção;
- Armazenar, ao término dos serviços, todos os equipamentos, ferramentas e materiais em local adequado mantendo o local de trabalho limpo e arrumado.

5.6 A contratada disponibilizará durante o trabalho todos os recursos necessários à prestação de primeiros socorros a acidentados.

5.7 A contratada disponibilizará, no local de trabalho, água potável para os seus empregados.

5.8 A contratada manterá em seu canteiro de obras, equipamentos de combate a incêndio (extintores) com acesso desobstruído.

6) MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO

6.1 A contratada utilizará e manterá máquinas, ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, que correspondam às normas de segurança do trabalho.

6.2 A contratada utilizará somente máquinas, ferramentas e equipamentos elétricos compatíveis com a tensão fornecida, possuindo os dispositivos de segurança e carcaças aterradas.

6.3 A contratada utilizará somente ferramentas adequadas a cada finalidade e em boas condições de uso.

6.4 A contratada instruirá e treinará os seus empregados para utilização segura e adequada das máquinas, equipamentos e ferramentas.

6.5 A contratada orientará para que seus empregados não deixem ferramentas manuais abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e outros locais de trabalho ou de circulação, utilizando dispositivo de fixação de ferramentas manuais pequenas ao cinto do trabalhador se necessário.

6.6 A contratada instruirá quanto ao uso de máquinas, equipamentos e ferramentas apropriadas às atividades, proibindo o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas e substituí-las.

6.7 Os Andaimos, plataformas de trabalho, cadeiras suspensas, elevadores, guinchos de coluna, escadas, rampas e passarelas e demais equipamentos de apoio utilizados pela contratada, serão construídos seguindo as diretrizes da NR-18 e demais normas pertinentes.

6.8 A contratada garantirá que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a riscos só seja feita por trabalhador qualificado e identificado por crachá.

6.9 A contratada garantirá que as máquinas, ferramentas e equipamentos sejam submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes e registrará tais inspeções em documento específico, constando a datas e falhas observadas, as medidas corretivas adotadas e a indicação de pessoa, técnico ou empresa habilitada que as realizou de acordo com os itens 18.22.9 e 18.22.11 da NR-18.

6.10 A contratada entregará a ART do profissional legalmente habilitado dos equipamentos de apoio conforme prevê a NR-18: equipamento de transporte vertical (elevador, guincho de coluna, grua), andaimes (fachadeiro, suspensos e em balanço), etc.

7) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

7.1 A contratada, em função do trabalho a ser realizado e tendo em vista a segurança dos trabalhadores, utilizará medidas de proteção coletiva como sistema guarda-corpo e rodapé contra quedas de altura, plataforma de proteção (bandeja), redes de proteção,

proteção de partes móveis de máquinas, proteção de vergalhões e demais equipamentos que se façam necessários, construídos de maneira adequada seguindo as diretrizes da NR-18 e demais normas pertinentes.

7.2 A contratada entregará a ART do profissional legalmente habilitado dos equipamentos de proteção coletiva conforme prevê a NR-18: sistema guarda-corpo e rodapé, plataforma de proteção (bandeja), rede de segurança, sistema de ancoragem para cinto de segurança, etc.

8) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

8.1 É obrigação da contratada:

- adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
- fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTE;
- treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI;
- tornar obrigatório o seu uso;
- substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica, e
- comunicar ao MTE, qualquer irregularidade observada no EPI.

8.2 O trabalho não poderá ser iniciado antes que todos os trabalhadores da contratada estejam devidamente equipados com os EPI necessários a cada etapa do serviço a ser executado, bem como orientados para o uso dos mesmos.

8.3 A contratada deverá escolher criteriosamente os EPI adequados para cada função. Os equipamentos utilizados deverão ser de boa qualidade e garantindo a efetiva proteção em eventuais acidentes.

9) ISOLAMENTO DE ÁREAS DE TRABALHO E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

9.1 É obrigatório a colocação de tapumes ou barreiras sempre que se executarem atividades da indústria da construção, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços.

9.1.1 Os tapumes serão construídos e fixados de forma resistente, e ter altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do terreno.

9.1.2 Existindo risco de queda de materiais nas edificações vizinhas, estas devem ser protegidas.

9.2 Toda área de trabalho deve ser isolada com a utilização de tapume, tela tapume, cavaletes, cones, fita zebra, conforme o caso.

9.3 Todo trabalho em altura deve ter sua parte inferior devidamente sinalizada e isolada, proibindo o trânsito e movimentação de pessoas.

9.4 Qualquer atividade que obstrua a passagem normal de pessoas, deve ser provida de passagem alternativa, segura e sinalizada, com placas de advertência.

9.5 Fora do horário de trabalho, as escavações deverão ser devidamente cobertas e seu perímetro coberto por tapumes e a área isolada, dando-se a devida atenção aos acessos de veículos e pedestres.

9.6 O isolamento das áreas de trabalho devem permitir uma perfeita visualização, tanto no período diurno como no noturno.

10) SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A Contratada poderá subcontratar os serviços, nos limites estabelecidos em contrato, devendo:

10.1.1 Apresentar formalmente à **UDESC** a Empresa subcontratada, responsabilizando-se pelas suas atividades nos locais onde serão realizados os serviços.

10.1.2 Seguir, obrigatoriamente, todos os procedimentos contidos nesta especificação.

10.1.3 Caso haja contratação de mão de obra temporária, a Contratada deverá apresentar cópias dos contratos que comprovem o vínculo empregatício.

11) ANEXOS

ANEXO I (Modelo)

<i>“Preencher cabeçalho com logotipo da empresa contratada”</i>	<i>“Preencher com nome da empresa contratada, CNPJ, contato(email, telefone)”</i>
---	---

RELAÇÃO NOMINAL DOS TRABALHADORES E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que os empregados, abaixo relacionados, estão autorizados a exercer as funções para as quais foram contratados, sendo os profissionais habilitados e qualificados, conforme estabelece a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do MTE.

	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
...			

Estamos cientes quanto à obrigação de atualizar a relação dos trabalhadores sempre que houver entrada ou saída de trabalhadores de acordo com as etapas dos serviços no canteiro de obras nas dependências da UDESC.

LOCAL,DE.....DE.....

.....

NOME RESPONSÁVEL LEGAL: (OBS: Assinatura com firma reconhecida)

RG:

CPF:

ANEXO II (Modelo)

<i>“Preencher cabeçalho com logotipo da empresa contratada”</i>	<i>“Preencher com nome da empresa contratada, CNPJ, contato(email, telefone)”</i>
---	---

DECLARAÇÃO DE DISPENSA LEGAL DE COMPOSIÇÃO DE SESMT E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM ASSUNTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Conforme NR-4)

A, inscrita no CNPJdeclara que, de acordo com a NR-04 que prevê a composição do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), levando em consideração o grau de risco e o numero de trabalhadores da empresa, torna adispensada de compor SESMT pois possuixx.....trabalhadores e se enquadra no grau de risco ..xx..

Diante do exposto acima, declaramos que o responsável pela implantação de medidas preventivas e demais assuntos relacionados à segurança do trabalho é

LOCAL,DE.....DE.....

.....
NOME RESPONSÁVEL LEGAL: (OBS: Assinatura com firma reconhecida)

RG:

CPF:

.....
NOME RESPONSÁVEL SEGURANÇA DO TRABALHO: (OBS: Assinatura com firma reconhecida)

RG:

CPF:

ANEXO III (Modelo)

<i>“Preencher cabeçalho com logotipo da empresa contratada”</i>	<i>“Preencher com nome da empresa contratada, CNPJ, contato(email, telefone)”</i>
---	---

DECLARAÇÃO NOMINAL DE TRABALHADORES APTOS A INTERVIR EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Conforme NR-10)

Declaramos que os empregados, abaixo relacionados, estão autorizados a exercer as funções para as quais foram contratados, sendo os profissionais habilitados e qualificados para intervir em trabalhos de instalações elétricas, conforme estabelece a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do MTE. Todos os trabalhadores abaixo relacionados foram treinados conforme previsto na NR-10.

	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	DATA CERTIFICADO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Estamos cientes quanto à obrigação de atualizar a relação dos trabalhadores sempre que houver entrada ou saída de trabalhadores de acordo com as etapas dos serviços no canteiro de obras nas dependências da UDESC.

LOCAL,DE.....DE.....

.....

NOME RESPONSÁVEL LEGAL: (OBS: Assinatura com firma reconhecida)

RG:

CPF:

ANEXO IV (Modelo)

<i>“Preencher cabeçalho com logotipo da empresa contratada”</i>	<i>“Preencher com nome da empresa contratada, CNPJ, contato(email, telefone)”</i>
---	---

**DECLARAÇÃO NOMINAL DE TRABALHADORES APTOS A REALIZAR TRABALHOS EM ALTURA
(Conforme NR-35)**

Declaramos que os empregados, abaixo relacionados, estão autorizados a exercer as funções para as quais foram contratados, sendo os profissionais habilitados e qualificados **para intervir em trabalhos em altura**, conforme estabelece a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do MTE. Todos os trabalhadores abaixo relacionados foram treinados conforme previsto na NR-35.

	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	DATA CERTIFICADO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Estamos cientes quanto à obrigação de atualizar a relação dos trabalhadores sempre que houver entrada ou saída de trabalhadores de acordo com as etapas dos serviços no canteiro de obras nas dependências da UDESC.

LOCAL,DE.....DE.....

.....

NOME RESPONSÁVEL LEGAL: (OBS: Assinatura com firma reconhecida)

RG:

CPF:

ANEXO V (A contratada deverá preencher, imprimir e assinar)

	<p>Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC CNPJ 83.891.283/0001-36 CONTATO (48)3321-8000</p>
---	--

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A contratada abaixo identificada declara ter tomado conhecimento da **Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança do trabalho para Empreiteiras e Prestadores de serviços Gerais nas dependências da UDESC**, disponibilizado pela mesma.

Declara ainda, que concorda inteiramente com todos os termos, condições e requisitos estabelecidos na mencionada Especificação e se responsabiliza por seu integral cumprimento durante toda vigência do contrato.

Finalmente, declara que detém todas as condições técnicas e administrativas necessárias para o integral cumprimento das obrigações contidas nesta Especificação.

LOCAL,DE.....DE.....

NOME DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

CNAE:

NOME RESPONSÁVEL LEGAL:

RG:

CPF:

Assinatura: (OBS: Assinatura com firma reconhecida)

ANEXO VI

CHECK LIST DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO CONTRATUAIS

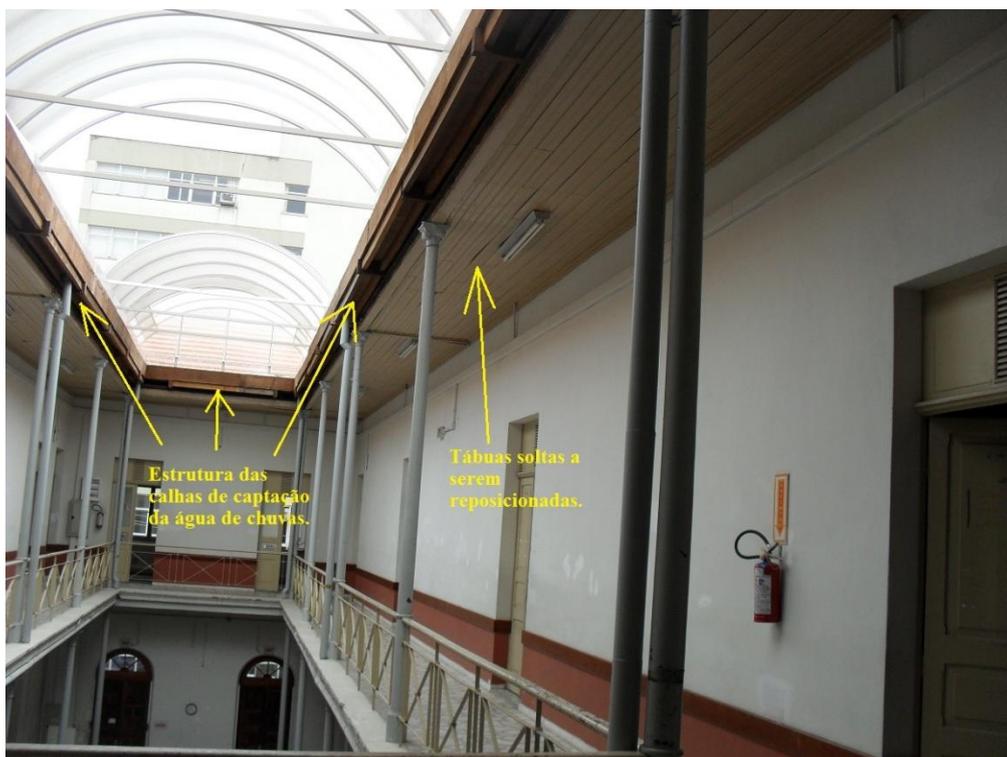
Check List Inicial (antes do início da obra)					
ITEM	SOLICITAÇÃO	SIM	NÃO	N.A	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
01	Foi entregue a Relação Nominal dos Trabalhadores e Declaração de Responsabilidade, (Modelo Anexo I)?				
02	Foi entregue o Comprovante de Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT ou Declaração de Dispensa Legal do SESMT (Modelo Anexo II)? (NR-4)				
03	Foi entregue Comprovante de Instalação e Posse da CIPA no MTE? (NR-5)				
04	Foi entregue os certificados de treinamento dos membros da CIPA da contratada? (NR-5)				
05	Foi entregue cópia do Comprovante de Comunicação Prévia à DRT? (NR-18)				
06	Foi entregue cópia do PCMAT com ART, incluindo os Projetos e Especificações Técnicas das Proteções Coletivas? (itens 18.3.2 e 18.3.4 "b" e "c" da NR-18)				
07	Foi entregue cópia do PPRA? (NR-9)				
08	Foi entregue cópia do PCMSO? (NR-7)				
09	Foi entregue as cópias dos ASO dos empregados? (NR-7)				
10	Foi entregue cópia das fichas individuais dos empregados dos Termos de recebimento e Responsabilidade de EPI e Vestimenta de Trabalho? (NR-6 e item 18.37.3 da NR-18)				
11	Foi entregue cópia das fichas individuais dos empregados das Ordens de serviço de saúde e segurança do trabalho, dando ciência aos riscos a que estão expostos os trabalhadores da contratada? (NR-1)				
12	Foi entregue Declaração nominal dos profissionais treinados para intervir em serviços com eletricidade? (NR-10) (Modelo Anexo III)				
13	Foi entregue cópias dos Certificados de NR-10 dos trabalhadores autorizados em intervir em instalações elétricas? (NR-10)				
14	Foi entregue Declaração nominal dos profissionais treinados para intervir em serviços em altura? (NR-35) (Modelo Anexo IV)				
15	Foi entregue cópias dos Certificados de NR-35 dos trabalhadores autorizados a realizar trabalhos em altura? (NR-35)				
16	Foi entregue cópias dos Procedimentos				

	Operacionais para as <u>atividades rotineiras de trabalho em altura</u> , conforme NR-35? (NR-35)				
17	Foi entregue cópias da Análise de Risco (AR) com ART e Permissão de Trabalho (PT) para as <u>atividades não rotineiras de trabalho em altura</u> , conforme NR-35? (NR-35)				
18	Foi entregue cópia da ART de projeto, montagem e desmontagem de andaime fachadeiro ? (item 18.15.1.1 e 18.15.2.4 da NR-18)				
19	Foi entregue cópia da ART de projeto, montagem e desmontagem de andaime em balanço ? (item 18.15.1.1 e 18.15.2.4 da NR-18)				
20	Foi entregue cópia da ART de projeto, instalação e manutenção de andaime suspenso ? (balanças, incluindo os sistemas de fixação, sustentação e das estruturas de apoio conforme item 18.15.30 da NR-18)				
21	Foi entregue cópia da Rotina de verificação diária dos dispositivos de suspensão dos andaimes suspensos ? (balanças, incluindo manual de procedimentos em atendimento aos itens 18.15.35 e 18.15.35.1 da NR-18)				
22	Foi entregue cópia da ART e Plano de Cargas da grua? (Anexo III da NR-18)				
23	Foi entregue cópia da ART dos Equipamentos de Transporte Vertical (elevador, guincho coluna)?				
24	Foi entregue cópia da ART dos Equipamento de Proteção Coletiva (plataforma de proteção (bandeja), sistema guarda-corpo e rodapé, rede de segurança, sistemas de ancoragem para cinto de segurança, etc)?				
25	Foi entregue cópia do Laudo Técnico que ateste quanto à segurança do aterramento de máquinas e equipamentos elétricos, contendo ART, tipo de sistema de aterramento, relação de maquinas e equipamentos aterrados, valores das medições da resistência da malha na terra, fundamentação técnica e conclusão? (item 10.2.3 e 10.2.8.3 da NR10 e item 18.21.16 da NR18)				
26	Foi entregue layout do canteiro de obra?				
27	Foi entregue cópias dos contratos temporários de mão de obra?				
28	Foi entregue o Termo de Ciência e Responsabilidade? (Anexo V Preenchido)				

Check List Mensal (junto à medição para pagamento)					
ITEM	SOLICITAÇÃO	SIM	NÃO	N.A	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
01	Foi entregue a Relação Nominal atualizada dos Trabalhadores e Declaração de Responsabilidade? (Modelo Anexo I)				
02	Foi entregue Declaração nominal atualizada dos profissionais treinados para intervir em serviços com eletricidade? (NR-10) (Modelo Anexo III)				
03	Foi entregue Declaração nominal atualizada dos profissionais treinados para intervir em serviços em altura? (NR-35) (Modelo Anexo IV)				
04	Foi entregue documentação dos novos trabalhadores, conforme relação nominal atualizada? (ASO, Ficha de Entrega de EPI, Ordem de Serviço de SST, Certificados de NR-10 e NR-35, etc)				
05	Foi entregue documentação de novos equipamentos? (ART andaimes, grua, elevador, guincho de coluna, etc)				
06	Foi entregue relatório mensal de acidentes no canteiro de obras da contratada? No caso da ocorrência de acidentes, foi entregue Relatório de Investigação de acidente?				
<p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O não cumprimento destas solicitações dentro dos prazos previstos, implicará no impedimento de início dos serviços ou nas sanções previstas no contrato. - A aplicação deste documento se fará mediante reunião pré-agendada entre o representante da área gestora do contrato, a contratada e o representante da CEPO. A entrega da documentação por parte da contratada para a UDESC se fará em no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços. - Este anexo representa o resumo das exigências de segurança e medicina do trabalho contratuais, podendo a UDESC a qualquer tempo, fazer toda e qualquer exigência abrangida pela Portaria MTB N° 3.214, de 08 de junho de 1978, considerando o disposto no art. 200, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei n°. 6.514, de 22 de dezembro de 1977. 					

Relatório para reparos no Forro do Átrio do Museu da Escola Catarinense – MESC em Florianópolis / SC

Este relatório visa apontar de forma superficial as interferências que serão realizadas durante a execução de reparos no forro do Átrio do MESC, segundo orientações da FCC e visando a futura execução da Mostra Casa Nova 2013. Tais apontamentos foram realizados a pedido da própria Fundação Catarinense de Cultura e não caracterizam projeto parcial ou integral de restauro, apenas indicativo para simples reforma.



Indicativos para reforma:

A recuperação deste forro deverá ser feita segundo os critérios básicos para trabalhos em madeira; Primeiramente substituindo e reposicionando as partes apodrecidas ou danificadas pela ação de chuvas, xilófagos e cupins, para depois lixá-las e posterior aplicação de tinta. Deverá ser feita a junção entre o forro a estrutura aparente das calhas de coleta de água das chuvas exposta no hall central, e que deverá ficar escondida .

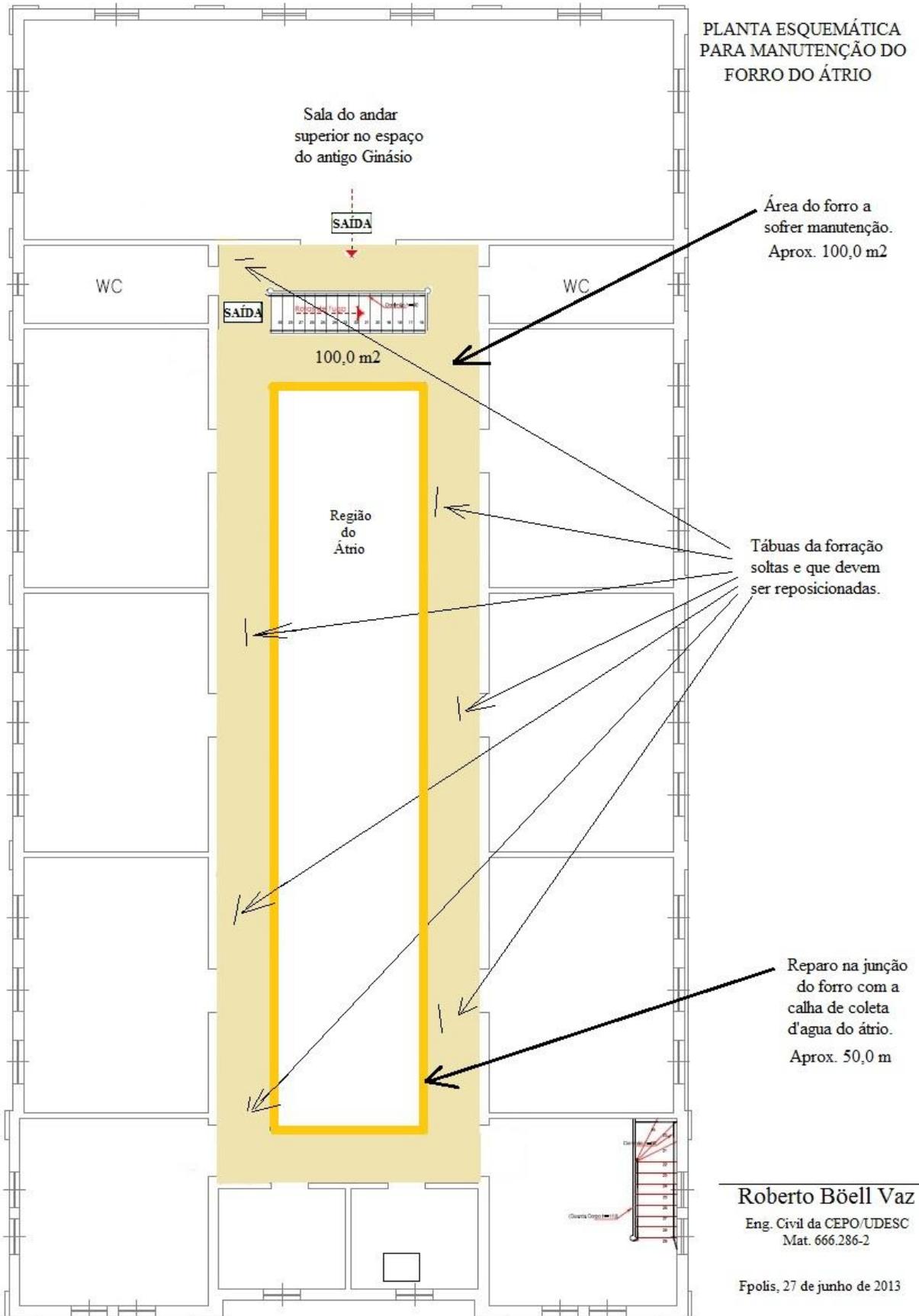
Roberto Böell Vaz

Eng. Civil CEPO/UDESC mat. 666.286-2

Florianópolis, 27 de junho de 2013

ANEXOS





Fundações Estaduais

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº103/2013.
Referência: PR nº0608/2013. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de pequenos reparos no museu da escola catarinense – MESC (pintura, reparos em esquadrias de madeira e no forro de madeira, reparo e adequação da tubulação de drenagem pluvial e vedação de gateiras, com fornecimento de material). *Contrato nº 201/2013.* **Partes:** UDESC e WAR Construtora e Incorporadora Ltda Epp, **Valor:** R\$ 109.999,53. **Vigência:** 90 dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço. **Assinado em:** 06/08/2013. Florianópolis, 7 de agosto de 2013. **Antonio Heronaldo de Sousa – Reitor da UDESC.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO
DE PEQUENOS REPAROS NO MUSEU DA ESCOLA
CATARINENSE – MESC (PINTURA, REPAROS EM
ESQUADRIAS DE MADEIRA E NO FORRO DE
MADEIRA, REPARO E ADEQUAÇÃO DA
TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E VEDAÇÃO
DE GATEIRAS)**

**Florianópolis/SC
Julho de 2013**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DADOS DA OBRA.....	3
3. DADOS DOS SERVIÇOS	3
4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
5. NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	3
6. DIRETRIZES DA EXECUÇÃO DA OBRA.....	3
7. QUALIDADE DOS SERVIÇOS	4
8. FISCALIZAÇÃO	4
9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.....	5
10. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÕES	6
11. DA OBRA	7
11.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7
11.1.1. MESTRE DE OBRAS.....	7
11.1.2. ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO RESPONSÁVEL.....	7
11.1.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.....	7
11.2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	7
11.2.1. LIGAÇÃO DE LUZ E FORÇA PARA A OBRA, INSTALAÇÃO MÍNIMA.....	7
11.2.2. LIGAÇÃO DE ÁGUA.....	7
11.2.3. BANHEIROS.....	8
11.2.4. BARRACÃO DE OBRA	8
11.3. SERVIÇOS INICIAIS	8
11.3.1. DESMONTES	8
11.4. REFORMA SIMPLES NAS ESTRUTURAS DO MESC	9
11.4.1. USO DE MADEIRA ADEQUADA A REFORMA DAS ESQUADRIAS	9
11.4.1.1. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
11.4.2. REFORMA E PINTURA DO FORRO DO ÁTRIO	9
11.4.2.1. ACABAMENTO ENTRE O FORRO E AS CALHAS DE CHUVA.....	9
11.4.3. DUTOS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS DAS CALHAS DO ÁTRIO	10
11.4.3.1. DUTOS DE PVC DO ANDAR INFERIOR	10
11.4.4. RECOMPOSIÇÃO DAS GATEIRAS	10
11.4.5. DEMOLIÇÕES	10
11.5. SERVIÇOS FINAIS E MATERIAIS DIVERSOS.....	10
11.5.1. LIMPEZA FINAL	10
11.6. ENTREGA DA OBRA.....	10
11.6.1. NORMAS TÉCNICAS	10

11.6.2.	ARREMATAS.....	11
11.6.3.	PRAZO DE EXECUÇÃO	11
11.6.4.	REQUISITOS GERAIS PARA USO DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL.....	11
12.	ANEXOS	12

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes a serem seguidas na execução das reformas exigidas no prédio do prédio do MESC – Museu da Escola Catarinense / Centro Florianópolis visando o Evento Mostra Casa Nova 2013. A execução da obra deverá obedecer as Normas Técnicas Brasileiras, projetos básicos e respectivas especificações técnicas.

2. DADOS DA OBRA

- Denominação: Execução de reformas e adequações do prédio do MESC/UDESC.
- Endereço: Rua Saldanha Marinho, 196 - Centro
- Município/Estado: Florianópolis/SC

3. DADOS DOS SERVIÇOS

- Intervenções de manutenção preventiva, pintura, troca de vidros, conserto
- Endereço: Rua Saldanha Marinho, 196 - Centro

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As planilhas fornecidas no edital são orientativas e deverão ser verificadas pelos participantes da licitação, em referência a tipos de materiais e quantidades a serem executadas, de acordo com o observado em visita técnica ao imóvel e este Memorial Descritivo. Detectada qualquer divergência, a licitante deverá entrar em contato com a comissão de licitação, que consultará a Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras (CEPO) da UDESC para a resolução do problema.

5. NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá implementar os procedimentos apresentados no anexo, Manual de Segurança e Medicina do Trabalho para empresas contratadas: dando atenção específica as particularidades dos serviços prestados para a UDESC.

Sendo que qualquer documento e/ou relatório relacionado à segurança do trabalho será por conta da empresa contratada.

6. DIRETRIZES DA EXECUÇÃO DA OBRA

Em caso de omissões e dúvidas, no que for relativo à compreensão dos serviços, memorial descritivo e orçamento, caberá à fiscalização da obra, que será feita por um representante da UDESC, designado pela CEPO, dirimir todas as dúvidas que porventura venham a surgir.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo desde a instalação do canteiro de obras até a limpeza final e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes nos indicativos técnicos, bem como as especificações do memorial descritivo.

A Contratante poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, sempre que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A substituição de qualquer profissional deverá ser realizada, no máximo, 48 horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização.

O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro Civil ou Arquiteto da empresa Contratada, devidamente inscrito ou vistado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), que deverá se responsabilizar por todos os serviços a serem executados.

Deverão ser realizadas reuniões, sempre que necessário, entre a Fiscalização da Contratante e o Engenheiro Civil/Arquiteto responsável da Contratada, a fim de verificar o andamento do cronograma da Obra.

Todas as ordens de serviços ou comunicações da fiscalização à Contratada serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

A Contratante utilizará o Livro Diário da Obra em 03 (três) vias, sendo que uma via, ficará junto a fiscalização, outra via com o Engenheiro Civil/Arquiteto responsável da Contratada e uma via deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro, juntamente com um jogo completo de cópias dos indicativos técnicos, detalhes, memorial descritivo, edital de licitação, contrato, proposta de preços, cronograma físico-financeiro.

7. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ficará a Contratada obrigada a demolir ou refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da notificação expedida pela fiscalização, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída até ser refeito o serviço impugnado. A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito da fiscalização a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.

Além disso, os materiais que não atenderem as especificações do memorial descritivo e qualidade desejada, também serão rejeitados pela fiscalização. Cabe, portanto, à Contratada, o acompanhamento da fabricação dos materiais empregados, sendo que não serão justificativa de atrasos, problemas na entrega e má qualidade dos materiais.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um Engenheiro Civil. São competências e responsabilidades da fiscalização:

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações do memorial descritivo, tendo livre acesso a todas as

partes do canteiro da obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes, etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;

- Sustar quaisquer serviços que não estejam sendo executados na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações do memorial descritivo, ou que atentem contra a segurança, que deverão ser apontados no livro Diário de Obras;
- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações do memorial descritivo, sem prévia justificativa técnica por parte da Contratada à fiscalização, cuja autorização, será realizada também por escrito pela fiscalização e pelo autor do projeto;
- Decidir os casos omissos nas especificações do memorial descritivo ou projetos, juntamente com o Responsável técnico do Projeto;
- Registrar no Livro Diário de Obra, as irregularidades, falhas, andamento da obra, orientações para retificações de serviços malfeitos e tudo o que for pertinente ao andamento da obra. O livro Diário de Obras deverá ser assinado pelo Engenheiro Civil ou Arquiteto Responsável da Contratada diariamente;
- Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- Elaborar a medição dos serviços para os devidos pagamentos.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Após a assinatura do Contrato, será realizada reunião entre os representantes da Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras e o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável da empresa contratada, quando serão repassadas todas as diretrizes da execução da obra. Além disso, deverão ser entregues nessa reunião, ART/RRT do responsável da Contratada, comprovante da matrícula da obra no INSS, e relatórios de segurança do trabalho solicitados no anexo deste caderno, que deverá ser aprovado pela CEPO.

A contratante definirá o prazo para a assinatura da ordem de serviço.

São competências e responsabilidades da contratada:

- Execução de todos os serviços descritos nas especificações e também os constantes nos projetos, bem como por todo material, mão-de-obra, equipamentos de segurança e equipamentos de apoio para execução da obra;
- Acatar a todas as orientações solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Entregar, sempre que solicitado, o cronograma físico-financeiro atualizado dos serviços que serão executados na semana subsequente.
- Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela Fiscalização;
- Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de matéria e mão-de-obra envolvidas;
- QUALQUER EQUIPAMENTO DE APOIO (ANDAIMES, FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, TRANSFORMADOR, LIXEIRA PORTÁTIL, ENTRE OUTROS) PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA;
- Todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas, às redes públicas dos pontos de energia elétrica, água e telefonia.
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica, relativas ao Responsável Técnico da Obra (nome, título e número do CREA/CAU).

- A responsabilidade dos serviços executados é exclusiva da empresa contratada, não sendo o fiscal da contratante co-responsável por esses serviços.

10. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÕES

Todos os materiais e serviços constados em planilha somente serão considerados, para efeito de medição, quando os mesmos forem efetivamente executados. Também, para o mesmo efeito de medição, deverá ser apresentado pela Contratada os setores e áreas em que o serviço está sendo aferido, bem como os serviços executados no mês. Os serviços deverão ser apreciados, conferidos e aprovados pela Fiscalização da UDESC e deverão estar em perfeita concordância com as normas vigentes, com os projetos e com estas especificações .

Os pagamentos somente serão efetuados mediante as medições e de acordo com as condições contratuais. A emissão da nota fiscal somente será efetuada após medição realizada pela CEPO. As diversas etapas englobam todas as operações e legislações trabalhistas e tributárias. A contratada deverá prever nos seus custos unitários as eventuais perdas de materiais.

A Contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos:

- Planilha dos serviços do contrato;
- Cronograma físico-financeiro;
- Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e respectivo comprovante de pagamento referente ao mês anterior;
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que corresponda à mão-de-obra envolvida na execução contratual, referente ao mês anterior;
- Guia da Previdência Social – GPS, que corresponda à GFIP dos empregados vinculados a matrícula da obra – matrícula CEI fiscal, referente ao mês anterior;
- Certidão negativa de débito estadual da sede da empresa e do Estado de Santa Catarina;
- Certidão negativa de débito municipal;
- Certidão negativa da dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos do INSS;
- Certidão de regularidade com o FGTS.

Os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais do INSS, FGTS, cópia da folha de pagamento, também devem ser exigidas das subempreiteiras quando for permitida a subcontratação.

11. DA OBRA

11.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

11.1.1. Mestre de Obras

A contratada deverá manter na obra, em tempo integral (8 horas diárias), um mestre de obra para acompanhamento dos serviços referentes ao contrato.

A contratada deverá manter no canteiro de obras, durante a execução dos serviços, no mínimo, 04 funcionários.

11.1.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável

A obra deverá ter um engenheiro ou arquiteto responsável, com carga horária de 01 (uma) hora diária – sendo obrigatória a sua presença durante a visita da fiscalização por parte da UDESC, conforme horário pré-determinado junto a essa fiscalização.

11.1.3. Responsável Técnico para assuntos de Segurança do Trabalho

A contratada indicará e manterá na obra, pessoal especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que for exigido pela Norma Regulamentadora NR-4. Caso a contratada esteja dispensada legalmente de manter pessoal especializado em segurança e medicina do trabalho, apresentará declaração justificando a mesma e indicando responsável técnico para assuntos de segurança do trabalho, que poderá ser o engenheiro ou arquiteto responsável.

11.2. INSTALAÇÕES

A Contratada usará as dependências do próprio MESC como instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, recompor e limpar as áreas usadas.

Correrão por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os equipamentos, ferramentas e outros.

11.2.1. Ligação de luz e força para a obra, instalação mínima

A energia elétrica necessária para realização dos serviços objeto desta licitação será fornecida pela Contratante.

11.2.2. Ligação de água

A água necessária para realização dos serviços objeto desta licitação será fornecida pela Contratante.

11.2.3. Banheiros

Será cedido pelo MESC. Caso a Contratada não queira utilizá-los, deverá ser instalada no canteiro de obra uma unidade de banheiro químico para os funcionários da empresa, sendo que os custos correrão sob sua responsabilidade.

No caso do uso de banheiro químico por parte da Contratada:

A manutenção e a higienização deverão ser realizadas por equipe especializada em limpeza profissional, treinada e equipada com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O produto acumulado na caixa de dejetos deverá ser recolhido por caminhão tanque uma vez por semana em horário a ser estipulado pela Fiscalização da UDESC.

A empresa de locação do banheiro químico deverá apresentar todas as licenças, alvarás e documentações necessárias para o recolhimento, transporte e disposição final dos dejetos.

SERÁ PERMITIDA PELO CONTRATANTE A SUBCONTRATAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, POR SER ESTE UM SERVIÇO ESPECIALIZADO, NÃO SENDO SERVIÇO REALIZADO POR EMPRESAS DE ENGENHARIA.

11.2.4. BARRACÃO DE OBRA

Será disponibilizada pelo MESC, local que será usado como barracão de obra, devendo a Contratada obedecer as normas específicas que preservem a sanidade e o bom uso.

Não será permitido o pernoite de funcionário da CONTRATADA no espaço destinado à obra.

11.3. **SERVIÇOS INICIAIS**

A empresa deverá conferir in loco as medidas necessárias à execução dos serviços.

11.3.1. DESMONTES

Deverá ser desmontada escada em caracol de ferro e o respectivo mezanino em madeira localizados na parte superior do salão onde antigamente funcionava o ginásio de esportes da antiga FAED. Estes deverão, também, ser removidos para fora do prédio (colocados no pátio do mesmo), afim de serem levados as dependências da UDESC pelo departamento de manutenção da CEPO/UDESC. A contratada deverá providenciar o projeto (simples) do desmonte requerido pelos técnicos da FCC para este serviço.

A execução dos desmontes do mezanino e escada em caracol, deverá ser cuidadosamente realizada, com a utilização de ferramentas adequadas, de modo a não danificar as outras estruturas existentes neste local. O material deverá ser transportado para local conveniente fora do prédio do MESC, onde posteriormente será retirado da obra rumo a UDESC/Campus I no Itacorubi (serviço a ser realizado pela própria UDESC).

11.4. REFORMA SIMPLES NAS ESTRUTURAS DO MESC

11.4.1. USO DE MADEIRA ADEQUADA A REFORMA DAS ESQUADRIAS

11.4.1.1. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Segundo critérios indicados e aprovados pelo SEPHAN/IPUF assinado pela Gerente do SEPHAN Maria Anilta e a arquiteta urbanista do IPUF/SEPHAN Suzane Albers Araújo, página 03 das ESQUADRIAS: As esquadrias (portas e janelas, tanto internas quanto externas, deverão ser mantidas e recuperadas conforme modelo existente, em madeira. As esquadrias que se encontram com problemas de conservação deverão ser recuperadas, substituindo as partes degradadas ou ausentes por outras, em madeira de lei, com características semelhantes as existentes e respeitando os encaixes, os detalhes de fresa e o modelo existente. As bandeiras e os postigos internos fazem parte do conjunto das esquadrias e deverão receber o mesmo tratamento de recuperação. No caso da necessidade de consolidação ou nivelamento da superfície das esquadrias, deverá ser utilizada cola polivinílica neutra e pó de serragem para sua correção.

- a. Vidros: As esquadrias que apresentarem vidros quebrados, trincados ou ausentes deverão ser recuperados adotando vidros translúcidos e com dimensão do vão onde serão instalados. Deverá ser realizada a revisão no assentamento dos vidros de todas as esquadrias contratadas para reforma, visando a segurança dos usuários, a ser realizado com massa e vidraceiro.
- b. Ferragens: As ferragens de época das esquadrias deverão ser mantidas. Todas as ferragens deverão ser objeto de revisão de modo a verificar a eficácia do funcionamento do sistema. No caso da necessidade de ferragens novas, fica tolerada para a Mostra a inserção de modelos contemporâneos, desde que não descaracterizem a esquadria, sejam padronizadas e previamente aprovadas pelo IPUF/SEPHAN e FCC. Estas ferragens deverão ser readequadas, por ocasião das obras de restauro.
- c. Argamassas: conforme indicado pelos técnicos da FCC – Fundação Catarinense de Cultura, para qualquer tipo de intervenção onde se faça necessário a utilizadas de argamassas, estas deverão ser composta de ‘argamassa mineral’ e seguir indicativos do Laboratório ATECOR da própria FCC.

11.4.2. REFORMA E PINTURA DO FORRO DO ÁTRIO

11.4.2.1. ACABAMENTO ENTRE O FORRO E AS CALHAS DE CHUVA

As tábuas que compõem o forro do Átrio no MESC deverão ser reposicionadas e caso estejam em péssimas condições de conservação, devem ser trocadas por outras já disponibilizadas das salas adjacentes, para posteriormente serem lixadas e pintadas, com duas demãos de tinta óleo ou esmalte sintético na cor original, conforme os indicativos dos fiscais da CEPO, SEPHAN/IPUF e FCC, que estarão acompanhando a obra de reforma do prédio do MESC.

11.4.3. DUTOS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS DAS CALHAS DO ÁTRIO

11.4.3.1. DUTOS DE PVC DO ANDAR INFERIOR

Após várias observações onde foi constatada a “não” compatibilidade das bitolas existentes nos dutos de PVC do andar inferior, com a demanda da contribuição de águas da chuva, coletadas nas calhas do interior do Átrio do MESC, deverão ser substituídos estes dutos por uma bitola superior de 150 mm ou 200 mm, conforme os estudos “in loco” e avaliação do fiscal indicado para acompanhar a obra e do responsável técnico da Contratada.

11.4.4. RECOMPOSIÇÃO DAS GATEIRAS

Para execução da recomposição das gateiras - pequenas aberturas na parede externa da edificação localizada no nível do andar do porão – deverá ser feita a confecção das grades em ferro, conforme o modelo daquelas que ainda se encontram posicionadas em algumas das aberturas, para que sejam recolocadas, utilizando para este serviço a argamassa mineral, conforme será indicado pelos técnicos da FCC-Fundação Catarinense de Cultura.

11.4.5. DEMOLIÇÕES

Na sala do antigo ginásio, no térreo, onde serão reformadas as duas portas janelas, existem atualmente duas paredes em alvenaria, internamente construídas, isolando a área interna da externa e que deverão ser demolidas e retiradas do local, para que possam ser realizadas as reformas necessárias nas portas, conforme indicado no item esquadrias, deixando-as em condições de funcionamento.

11.5. **SERVIÇOS FINAIS E MATERIAIS DIVERSOS**

11.5.1. LIMPEZA FINAL

A obra será entregue perfeitamente limpa, livre de entulhos ou restos das construções.

Todo e qualquer material, instalação ou equipamento, que depois de limpos, ainda apresentarem vestígios de manchas ou danos serão substituídos, pela Contratada, às suas expensas.

11.6. **ENTREGA DA OBRA**

Quando todos os serviços estiverem concluídos, o responsável técnico da Contratada deverá comunicar oficialmente à Fiscalização a entrega da obra, quando serão iniciados os procedimentos necessários ao recebimento.

11.6.1. NORMAS TÉCNICAS

A execução da obra deverá obedecer as Normas Técnicas Brasileiras, projetos básicos

e respectivas especificações técnicas para reforma respeitando-se:

- ABNT NBR 5674/99 – Manutenção de edificações;
- ABNT NBR 6494/1990 – Segurança nos Andaimos;
- MTE NR 10 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

11.6.2. ARREMATES

Após a conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a Contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários correspondentes ao serviço executado, apontados pela Fiscalização da UDESC.

Os arremates deverão ser executados de uma só vez e logo após a conclusão da etapa dos serviços correspondentes.

A Contratada manterá, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo. Os resíduos provenientes da execução do serviço de instalação e montagem do equipamento deverão ser retirados pela Contratada em horário fora do expediente normal de trabalho, de forma a não prejudicar o trânsito dos empregados e clientes.

Os serviços e/ou materiais rejeitados pela fiscalização por não estarem de acordo com o projeto ou não classificados como de qualidade aceitável, deverão ser refeitos corretamente com material aprovado pela Fiscalização e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a Contratada com o ônus do fato.

Toda retirada de entulhos (restos de madeiras, restos de pregos, parafusos, embalagens, respingos de tintas, etc...), bem como o suprimento de materiais, deverá ser realizada fora do horário de atendimento ao público, em horário acordado com a administração do MESC.

11.6.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução desta obra de reforma e adequação está relacionado a execução de evento a ocorrer no espaço do MESC no mês de setembro de 2013, sendo assim ficam os respectivos participantes do certame comunicados que esta obra possui prazo de entrega estipulado em 25 (vinte e cinco) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

11.6.4. REQUISITOS GERAIS PARA USO DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL

- A segurança do equipamento, bem como do pessoal da contratada deverá seguir as respectivas normas técnicas vigentes, onde deve ser observada sua instalação, operação e manutenção, envolvendo os aspectos de mecânica, elétrica, civil, sinalização e treinamento de emergências, de operação e de manutenção;

- A plataforma ou andaime deverá levar em conta a frequência de utilização à qual será sujeita e o tipo de serviço executado;

- Os equipamentos a serem utilizados devem obedecer às recomendações da NBR 6494 e NR 18, bem como as orientações a seguir e, no caso de omissão ou falta de detalhamento nos itens abaixo, sempre prevalecerão as orientações da citada Norma;

- As prescrições para os cabos, batentes mecânicos e dispositivo de bloqueio mecânico devem seguir as recomendações e respectivos subitens da NR 56, NR 18 e NBR 6494 simultaneamente;

12. ANEXOS

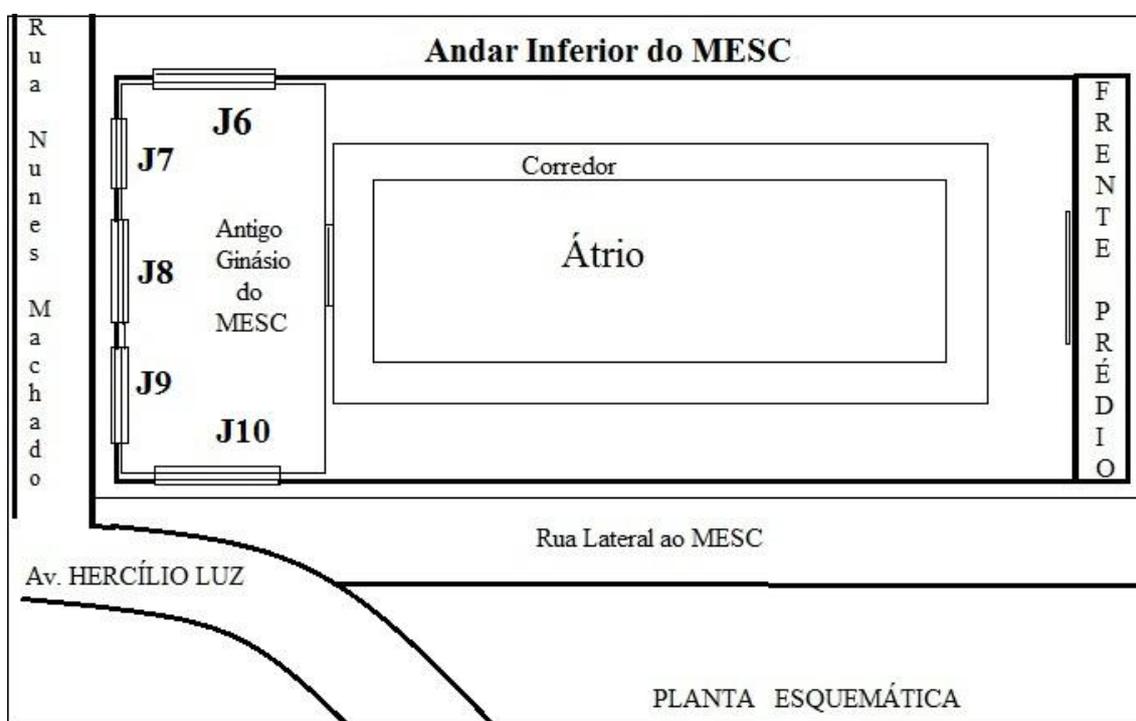
- Manual de Segurança e Medicina do Trabalho para empresas contratadas.

Ailton Luiz Ramos
Matrícula: 322.117-2
CREA/SC 28.965-0

Relatório para reparos das portas e janelões do antigo ginásio do Museu da Escola Catarinense – MESC em Florianópolis / SC

Este relatório visa apontar de forma superficial as interferências que serão realizadas durante a execução de reparos nas janelas e janelões do antigo ginásio do MESC, segundo orientações da FCC e visando a futura execução da Mostra Casa Nova 2013.

Tais apontamentos foram realizados a pedido da própria Fundação Catarinense de Cultura e não caracterizam projeto parcial ou integral de restauro, apenas indicativo para simples reforma.



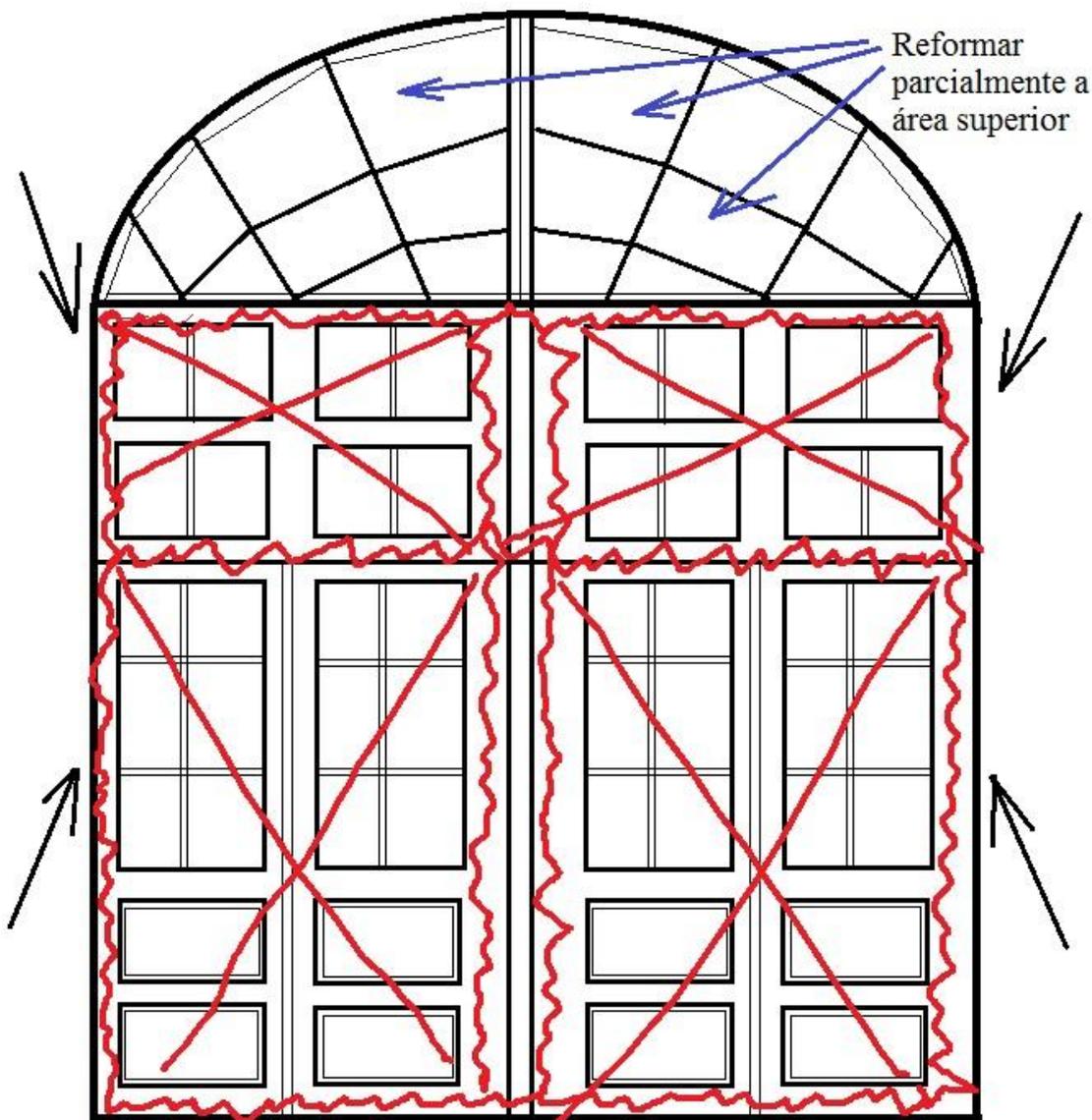
Janelas que compõem o andar superior e suas respectivas posições:

- J6 – Porta Janela nº 06 (frente para o Sul)
- J7 – Janelão nº 07 (frente para o Leste)
- J8 – Janelão nº 03 (frente para o Leste)
- J9 – Janelão nº 09 (frente para o Leste)
- J10 – Porta Janela nº 10 (frente para o Norte)



Porta Janelão Padrão Ginásio MESC

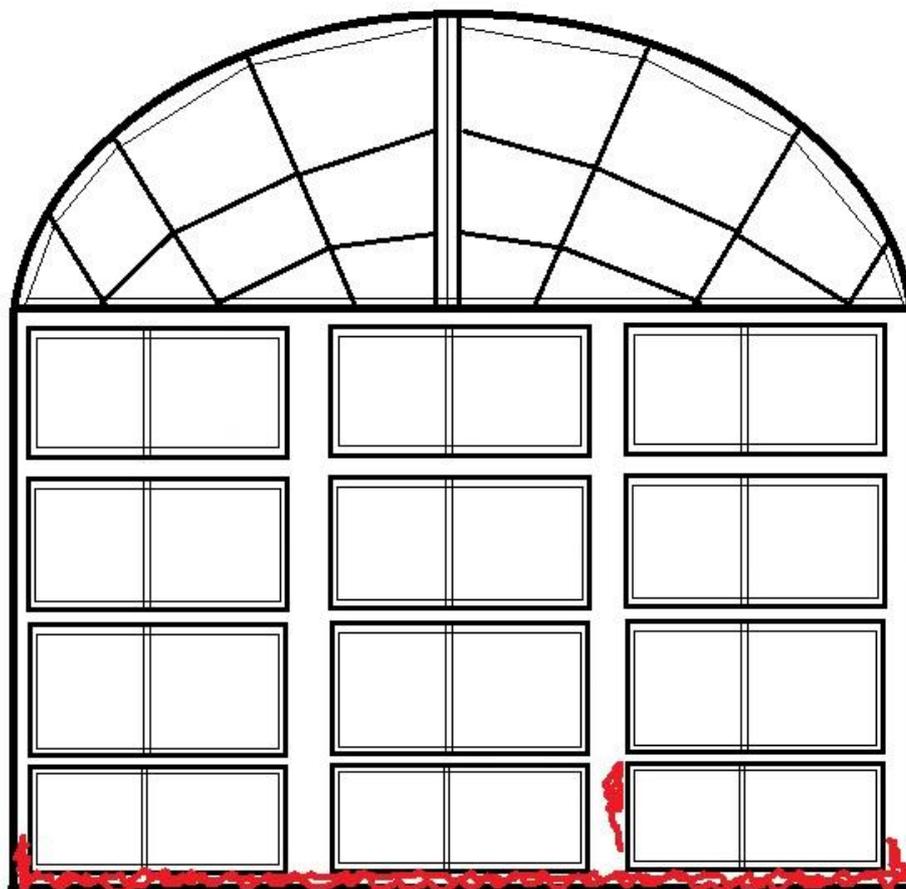
J6



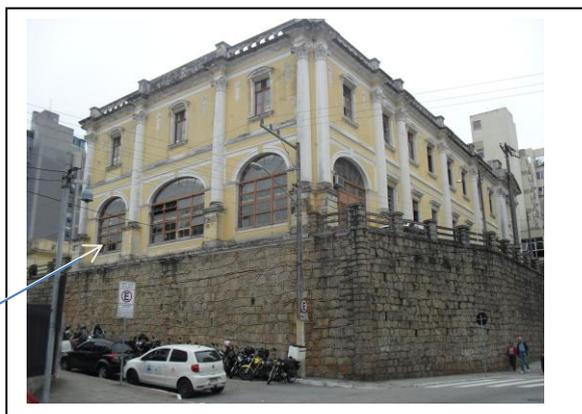
Trocar toda a parte inferior da porta janela n 06

Janelão Padrão Ginásio MESC

J7

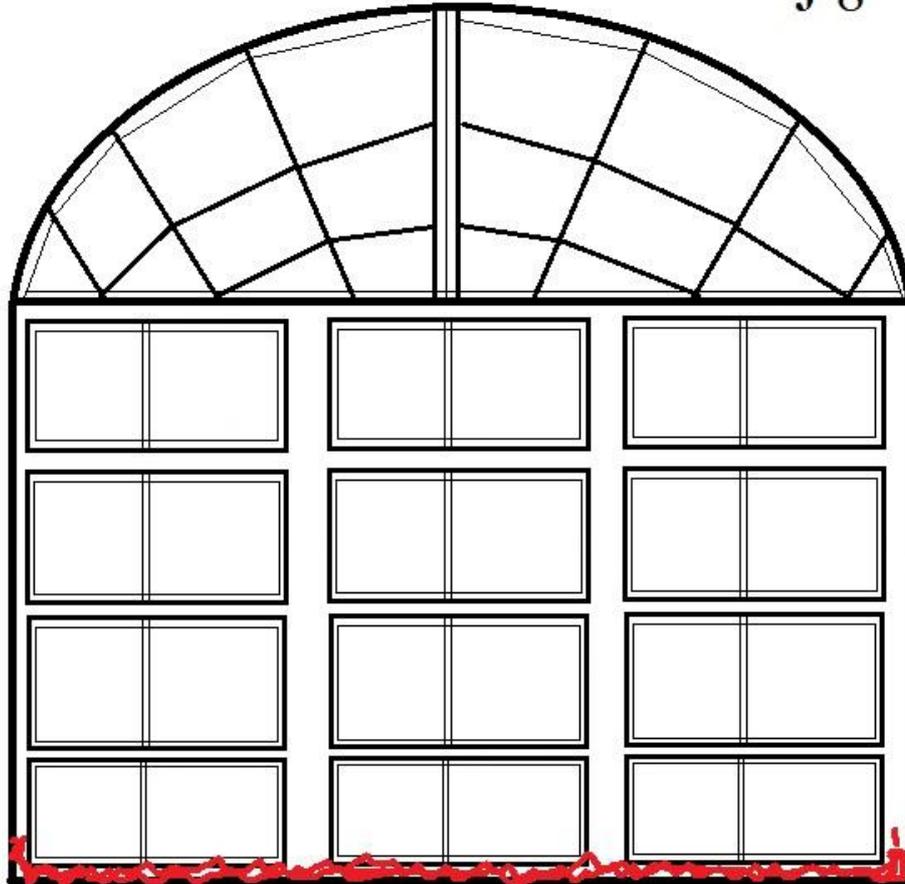


Realizar a troca de toda a parte baixa da janela com substituição da madeira apodrecida



Janelão Padrão Ginásio MESC

J 8

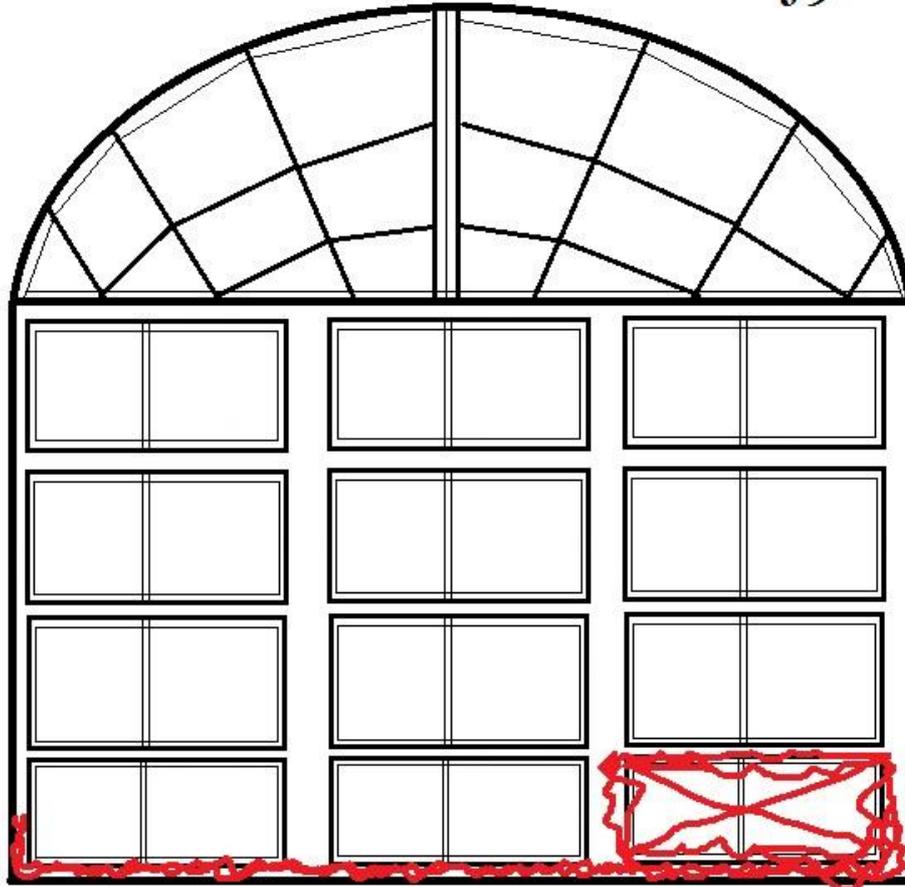


Reformar toda a parte inferior da janela,
trocando a madeira apodrecida para
posterior pintura.



Janelão Padrão Ginásio MESC

J9



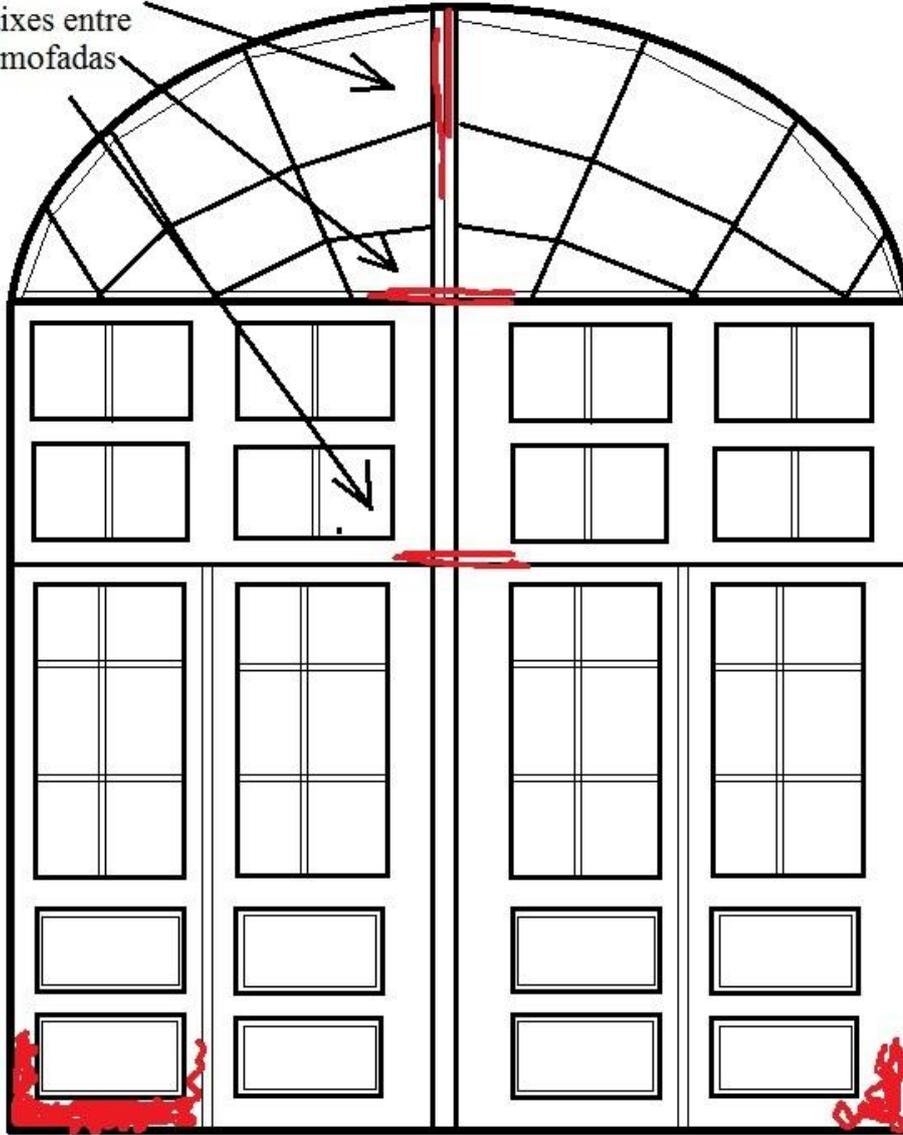
Troca das partes apodrecidas, incluindo a almofada marcada e posterior recolocação do vidro e posterior pintura.



Porta Janelão Padrão Ginásio MESC

J 10

Verificar todos os encaixes entre as almofadas



Reformar a parte inferior, com a troca da madeira apodrecida





Indicativos para reforma:

A recuperação destas porta-janelas e janelões deverá ser feita segundo os critérios básicos para trabalhos em madeira; Primeiramente substituindo as partes apodrecidas ou danificadas pela ação de chuvas,

xilófagos e cupins, para depois lixá-las para aplicação de tinta e colocação das ferragens faltantes e vidros.

Os vidros quebrados deverão ser trocados/recolocados e o acabamento em massa (em todos os vidros) de sua fixação deverá ser vistoriado e trocado quando necessário, para evitar quedas e quebras dos mesmos.

Roberto Böell Vaz

Eng. Civil CEPO/UDESC

mat. 666.286-2



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

PREGÃO Nº 0608/2013

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, através da do Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** em regime de execução do contrato **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO MUSEU DA ESCOLA CATARINENSE – MESC (PINTURA, REPAROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA E NO FORRO DE MADEIRA, REPARO E ADEQUAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E VEDAÇÃO DE GATEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/06 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços para Execução dos Serviços e Materiais;

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Identificação dos Envelopes;

Anexo VI – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração Comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte ou comprovação do enquadramento emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX – Atestado de visita

Anexo X – Declaração de cumprimento das condições de habilitação

Entrega dos Envelopes:

Data/Hora: da publicação do edital até **02 de agosto 2013 até às 13h00min (treze horas)**.

Local: Av. Madre Benvenuta n 2007, Itacorubi, Florianópolis – CEP 88035-001 - **Protocolo da Reitoria**

Credenciamento:

Data/Hora: **02 de agosto de 2013, às 14h00min (quatorze horas)**.

Local: Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi – Florianópolis - CEP: 88035-001 – **Plenarinho**

Abertura para lances:

Data/Hora: **02 de agosto de 2013**, a partir do credenciamento dos licitantes.

Local: Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi – Florianópolis - CEP: 88035-001 – **Plenarinho**

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 – Do objeto

A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO MUSEU DA ESCOLA CATARINENSE – MESC (PINTURA, REPAROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA E NO FORRO DE MADEIRA, REPARO E ADEQUAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E VEDAÇÃO DE GATEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)**, serviços a serem prestados para Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, segundo determinações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação, por **Pregão Presencial**, será na qualidade de **Promotora**, destinando-se a execução dos serviços para a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresas distintas valendo-se de um único representante;

2.2.2 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, assegurando o direito de participar àquelas que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial nos termos da lei nº 11.101/05.

2.2.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

2.2.6 – Associações sob a forma de cooperativas;

2.3 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) (FORA DOS ENVELOPES) cópia do documento de identidade de fé pública, bem como, original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou cópia autenticada em cartório.

b) (FORA DOS ENVELOPES) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante e em conjunto cópia autenticada em cartório ou cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio do contrato social, estatuto ou ata da eleição do dirigente licitante assinante da procuração;

c) (FORA DOS ENVELOPES) Se dirigente/proprietário, apresentar cópia autenticada ou cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1- O credenciamento;

3.2.2 – **(FORA DOS ENVELOPES)** A entrega das declarações VI (Declaração relativa a LCP123/06) e Anexo X (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

3.2.2.1 – Quando a empresa interessada ou seu representante não se fazer presente entregar:

3.2.2.1.1 - A Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**Anexo X**) no **ENVELOPE 03 - EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE**.

3.2.2.1.2 - A Declaração Comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte ou comprovação do enquadramento emitido pela Secretaria da Receita Federal (**Anexo VII**) no **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos, caso a data e hora coincidam com a sessão pública, conforme previsto no preâmbulo do edital.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

4.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

4.1.1 – As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens (lote de interesse), sob pena de desclassificação;

4.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

4.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 4.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

4.1.4 – Caso o objeto desta licitação seja fornecido pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas;

4.1.5 - A proposta depois de entregue é irretirável e irrenunciável.

4.2 - A proposta deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste pregão, com base nas especificações do Anexo I, verificando-se o disposto no item 4.1.

4.3 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

4.3.1 – Em relação a incidência do ICMS, as empresas catarinenses deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto (objetivando o julgamento da proposta);

4.3.1.1 – Sendo vencedora empresa catarinense, esta deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários sem incidência do ICMS, readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

4.4 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

4.5 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

4.6 – Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários, podendo o Pregoeiro corrigir os cálculos para efeitos de julgamento e a contratação, se for o caso.

5 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

5.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, após o credenciamento das licitantes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço.

5.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

5.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

5.3 – Os lances verbais e sucessivos **em R\$** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

5.3.1 – O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar às empresas classificadas para lances, exceto a empresa vencedora, a formalização de lances intermediários para registrar na ata, sendo obrigatório a assinatura do representante.

5.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

5.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

5.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 1,00 REAL** último valor ofertado.

5.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste pregão.

5.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

5.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no pregão e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

5.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

5.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação,

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

5.14.1 - Na situação prevista no item **5.14** o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.15 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) as que, posteriormente a fase de lances, apresentarem valor superior ao que administração pública pretender pagar pelos produtos, ou valor superior ao de mercado constante da planilha de acompanhamento de preço cotado (conforme anexo II).

5.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

5.16 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2.

6.1 – Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio; ou
- d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- e) Cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

6.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

6.2 - A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação) pelas licitantes, é constituída de:

6.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.1 – A apresentação do contrato social no credenciamento substitui a apresentação na habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

6.2.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista representada por:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

b.1) para as empresas de outro estado que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Estado de Santa Catarina.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente, devendo apresentar comprovantes distintos quando os cadastros mobiliários e imobiliários forem separados.

c.1) para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com o município que se encontrar instalada esta filial.

c.2) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra Certidão sobre Tributos Mobiliários;

c.3) as empresas que não possuam imóveis cadastradas e/ou isentas, caso se enquadre no item d.2 acima, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;

d) Prova de regularidade junto à Seguridade Social;

e) Prova de regularidade perante o FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida gratuitamente no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.2.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, improrrogáveis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (conforme art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006), desde que tenha apresentado a Declaração Anexo VII;

6.2.2.1.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2.2.2 - Ademais será cumprido a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar 123/06.

6.2.2.3 – A declaração de enquadramento como microempresa (Anexo VII) deverá ser apresentada conforme disposto no subitem 3.2.

6.2.3 – Qualificação Econômico-Financeiro demonstrada através de:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de trinta dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;

6.2.4 – Qualificação Técnica representada por:

a) Prova de registro da empresa no CREA ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Caso a empresa não

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

possua Sede em Santa Catarina, deverá apresentar o Visto no CREA/SC ou CAU/SC até a data de assinatura do contrato;

b) Capacitação Operacional: Atestado(s) ou certidão(s) da empresa proponente por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

- Execução de reforma de esquadrias de madeira, e
- Execução de reforma de forro de madeira.

c) Capacitação Técnico – Profissional: Capacidade técnico-profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil ou arquiteto, o qual será responsável pela execução do objeto. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, de pessoa física para o engenheiro civil ou arquiteto, comprovando ter prestado serviços semelhantes ao objeto da licitação. Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto: - Execução de reforma de esquadrias de madeira, e
- Execução de reforma de forro de madeira.

d) Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro Civil ou Sanitarista indicado pertence ao quadro da empresa.

e) Atestado de visita ao local da obra, conforme Anexo IX. As empresas interessadas deverão realizar agendamento da visita com o MESCU/UEDESC:

- Endereço: Rua Saldanha Marinho, 196 – Centro – Florianópolis/SC
- Telefone: (48) 3225-8658
- Servidora responsável: Tânia Gomes da Cunha

6.2.5 – Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo VI do Edital.

6.2.6 – Serão aceitos documentos obtidos na internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2.7 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

6.2.8 – Habilitação para cadastrados no DGMS/SC – SEA/SC

Para as empresas cadastradas no DGMS/SEA - Secretaria do Estado de Administração (www.sea.sc.gov.br), a documentação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) O Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, ou seja, **não será aceito Certificado de Fornecedor Vencido**.

a.1) No caso de haver algum documento com validade vencida no Registro Cadastral a participante deverá apresentar o respectivo documento, válido, na Documentação.

b) Habilitação Jurídica (mesma documentação exigida no item 6.2.1)

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida gratuitamente no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 – (dispensada apresentação se constar no CCF)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

d) Trabalho de Menor (mesma documentação exigida no item 6.2.5 – dispensada apresentação se constar no CCF)

e) Qualificação Econômica Financeira (mesma documentação exigida no item 6.2.3 – dispensada apresentação se constar no CCF)

f) Qualificação Técnica (mesma documentação exigida no item 6.2.4)

6.3 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se referem o subitem 6.2 deste pregão deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.4 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6.5 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

6.5.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

6.5.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora e após a entrega da proposta ajustada (se houver) será adjudicado o objeto;

6.5.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

6.5.4 – O envelope de habilitação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 – ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do pregoeiro, previsto pela Resolução 060/2010 – CONSUNI, além das estabelecidas pela Legislação que rege este processo licitatório:

a) Analisar previamente o Edital do certame;

b) Receber impugnações e pedidos de esclarecimentos dos licitantes;

c) Elaborar previamente a Ata da Sessão;

d) Conduzir o processo decisório;

e) Recepcionar os licitantes e conduzi-los ao local da sessão;

f) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

g) Credenciar os licitantes;

h) A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

i) Preencher mapas de preços e quadro de lances;

j) Conduzir a fase de lances (delimitando valores mínimos e tempo entre os lances) e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por lote;

k) Analisar os documentos de habilitação;

l) O recebimento, a análise (decisão motivada) e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

- m) Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outras;
- n) Solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta;
- o) Analisar as propostas ajustadas em conformidade com o edital;
- p) Adjudicar o objeto ao vencedor do certame;
- q) Prestar informações à Procuradoria Jurídica em Mandados de Segurança impetrados contra atos do pregoeiro;
- r) Controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Julgamento das Propostas de Preços.

9.1.1 – Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.

9.1.2 – No julgamento das propostas considerar-se-á (s) vencedora (s) aquela (s) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

9.1.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.1.4 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, será procedido a fase posterior – Fase de Habilitação.

9.2 – Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

a) Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor.

b) Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 6.2.2.3 deste edital) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.2.2 – Para as situações previstas na alínea “a” do subitem 9.2, a classificação será decidida por sorteio,

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pelo Pregoeiro, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

9.2.3 – Para as situações previstas na alínea “b” no subitem 9.2 deste edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, alínea “b” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.4 – no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 9.2.3, alínea “a”, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

9.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.6 – Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

a) o não-atendimento das condições estabelecidas nesta licitação, em seus anexos;

b) a fixação de condicionantes para a prestação dos serviços;

c) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

d) a oferta de preços **excessivos**, assim considerados aqueles que, após a fase de lances, forem superiores ao preço máximo que a Administração se propõe a pagar ou manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que se mostrarem desconformes com os preços correntes de mercado;

e) No caso de arguição de inexequibilidade da proposta vencedora, o licitante deverá apresentar na própria sessão documentos que comprovem a exequibilidade da sua proposta. No caso da não apresentação ficará a critério do pregoeiro a abertura de diligência.

9.2.7 – **As empresas que arrematarem o certame deverão, no máximo em 24 horas, apresentar a proposta ajustada, com o valor do seu lance final, promovendo apenas os arredondamentos a menor que forem necessários para que os valores unitários dos itens e do lote não ultrapassem 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

9.3 – Apreciação dos Documentos de Habilitação

9.3.1 - Os Documentos de Habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que julgará habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.

9.3.2 – Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.

9.3.3 – Verificado a regularidade na proposta e na habilitação a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto, após a aceitação da proposta ajustada pelo pregoeiro (quando couber).

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

11.2 – Convocação para assinatura do contrato

11.2.1 – Após a homologação a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no prazo de até 05 (cinco) dias convocará oficialmente ao(s) **licitante(s) vencedor(es)**, via fax ou correio eletrônico, para assinatura do contrato, conforme minuta do Anexo VIII.

11.2.2 – O licitante convocado no item acima terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.2.3 – A(s) empresa(s) convocada(s) poderá(ão) pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

11.2.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a UDESC poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

11.2.5 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, a UDESC cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor global da contratação em que a empresa foi vencedora, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

11.2.6 - Assinado o contrato, a(s) **empresa(s) vencedora(s) deverá(ão)** iniciar a execução dos serviços na data estabelecida pela ordem de serviço, bem como seguir o cronograma estabelecido neste Edital. Entretanto, antes da assinatura da Ordem de Serviço deverá apresentar a **ART DE EXECUÇÃO dos serviços** previstos neste Edital.

11.3 – Da vigência do contrato

11.3.1 – O contrato terá vigência de 90 dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço. O prazo para a execução é de 25 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

11.3.1.1 – O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado no mínimo 40 (quarenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

11.4 – Da execução do contrato

11.4.1 – São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, tais como os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

11.4.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

11.4.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

11.4.4 – Assinado o termo de contrato, serão emitidas as ordens de serviço na qual constará o prazo para a execução de cada etapa, conforme Cronograma de Execução constante do Memorial Descritivo e Contrato.

11.4.5 -

11.5 – Da alteração do contrato

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.6 – Dos serviços contratados e executados

A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo Órgão contratante, dos serviços executados pela contratada e suas consequências, atenderão ao que se encontra definido na minuta do Contrato.

11.7– Da rescisão contratual

11.7.1 – A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 nos art. 77 a 80.

11.8 – Dos direitos da Administração

11.8.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.8.1.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.8.1.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

c.1) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

c.2) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

- pagamento do custo da desmobilização.

c.3) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.8.1.4 – A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

c) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

c.1) A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei 8.666/93 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c.2) É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.9 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

11.10 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em Lei, para a plena indenização do Erário.

11.11– Da Garantia Contratual:

11.11.1 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar à CONTRATANTE, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

- a) fiança bancária;
- b) seguro-garantia; ou
- c) caução em dinheiro.

11.11.2 - Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

11.11.2.1 - prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

11.11.2.2 - expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento à Fundação Banco do Brasil, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.11.2.3 - expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

11.11.2.4 - cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.11.3 - Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

11.11.4 - Em se tratando de seguro-garantia:

11.11.4.1 - a apólice deverá indicar a CONTRATANTE como beneficiário; e

11.11.4.2 - não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da Fundação.

11.11.5 - O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela Fundação Banco do Brasil, por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

11.11.6 - Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

11.11.7 - A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.

11.11.8 - Caso ocorra dilação da obra com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do ***Termo de Recebimento Definitivo***, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

11.11.9 - Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

11.11.10 – A CONTRATANTE reintegrará a garantia contratual a CONTRATADA, em até **08** (oito) dias úteis após a **Emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, previsto no artigo 73 da Lei 8.666/93.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
11039	100-228, 240, 260, 261, 262, 265, 269, 285, 300, 628, 640, 660, 661, 662, 665, 669 e 685	33.90.39

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

13 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

13.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e seus Anexos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, mediante requerimento ou por correio eletrônico.

15.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na **Coordenadoria de Licitação e Compras da UDESC - CLC**.

15.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

15.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3.2 – Na ocorrência de vícios sanáveis poderá o pregoeiro tomar as providências cabíveis para solução dos mesmos. ***Serão considerados como vícios sanáveis às falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação a documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta.***

15.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

15.6 - A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Pública licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

15.8 – É de responsabilidade única dos licitantes solicitar e verificar a autenticação dos seus documentos quando solicitado à equipe de apoio ou ao pregoeiro.

15.9 – Serão aceitos documentos obtidos na internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

15.10 – Conforme estabelecido pelo **DECRETO ESTADUAL N.º 2.762, de 15 de dezembro de 2009** em seu artigo 9º.º4º, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC**

corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias devidas da operação.

15.11 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro ou Coordenadoria de Licitação e Compras da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, n.º 2007 – Itacorubi – Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13h às 19h, ou pelo telefone nº (48) 3321- 8092, *e-mail*: licitacao.reitoria@udesc.br ou através do site www.udesc.br.

15.12 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

15.13 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis-SC, 19 de julho de 2013.

Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor da UDESC



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO I
PREGÃO 0608/2013

MEMORIAL DESCRITIVO

DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO II
PREGÃO nº 0608/2013

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

PLANILHA EM ANEXO AO EDITAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO III
PREGÃO 0608/2013

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EM ANEXO AO EDITAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO IV
PREGÃO nº 0608/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

Local e data

Referência: Pregão Presencial Nº 0608/2013

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

A empresa, propõe a essa fundação a execução dos serviços destinados a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO MUSEU DA ESCOLA CATARINENSE – MES (PINTURA, REPAROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA E NO FORRO DE MADEIRA, REPARO E ADEQUAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E VEDAÇÃO DE GATEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)**”, pelo preço global de R\$ (.....) fixo e irrevogável.

DECLARAMOS:

1. Que o prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias consecutivos a contar da data da entrega da mesma;
2. Que o prazo para execução dos serviços é a estipulada no **Cronograma de Execução**, constante no Anexo III do Edital;
3. Que todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação estão incluídos na proposta;
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., ocupante do cargo de; CPF nº
5. Que estamos cientes da obrigatoriedade de apresentar **Planilha de Formação da Proposta**, detalhando o percentual de BDI aplicado, nos moldes da **Planilha de Custos e Formação de Preços para os Serviços e Materiais**, disponibilizado pela UDESC nesta licitação, conforme estabelece o edital no seu item 6.10.

Dados do Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta:

Atenciosamente

Assinatura do representante legal da Empresa

(Nome legível e assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO V
PREGÃO nº 0608/2013

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Envelope 01

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC
PREGÃO 0608/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 1

Envelope 02

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC
PREGÃO 0608/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 2

Envelope 03

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC
PREGÃO 0608/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE, ENVELOPE nº 3



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO VI
PREGÃO nº 0608/2013

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO VII
PREGÃO nº 0608/2013

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: PODE SER APRESENTADA A PRESENTE DECLARAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO
EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO VIII
PREGÃO nº 0608/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO MUSEU DA ESCOLA CATARINENSE – MESC (PINTURA, REPAROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA E NO FORRO DE MADEIRA, REPARO E ADEQUAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E VEDAÇÃO DE GATEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, localizada nesta capital, na Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36 neste ato representada pelo Reitor Antonio Heronaldo de Sousa, CI nº XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – Bairro XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrada com o CNPJ nº XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX ora denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, demais normas legais federais e estaduais vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

O presente contrato tem como origem a PREGÃO 0608/2013, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO MUSEU DA ESCOLA CATARINENSE – MESC (PINTURA, REPAROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA E NO FORRO DE MADEIRA, REPARO E ADEQUAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E VEDAÇÃO DE GATEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do PR 0608/2013 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Assinado o termo de contrato, será emitida a ordem de serviço, a partir da qual estará a contratada apta a realizar a prestação dos serviços. O não cumprimento dos prazos implicará em multa conforme previsto no item II-a, da cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), objeto do Pregão 0608/2013 cujo pagamento será efetuado pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os serviços executados, através de Ordem Bancária da Agência SETOR PÚBLICO Banco do Brasil SA.

a) mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, número da nota empenho entregue quando da assinatura do contrato, acompanhado da liberação do(s) Gestor(es) de Execução do Contrato;

b) liberado mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débitos para com FGTS, INSS e para com as Fazendas Municipal, Federal, de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediado a licitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, e comprovantes trabalhistas (GPS, GFIP e folha de pagamento geral da empresa);

c) realizado através da Agência SETOR PÚBLICO DO Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de aceite do documento hábil, conforme a prestação de serviços, desde que apresente em conjunto os documentos solicitados no item anterior.

d) Não haverá em *hipótese alguma* pagamento antecipado dos serviços a serem prestados.

e) Nos preços, além da mão-de-obra e materiais, já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

f) Caso a empresa seja optante do SIMPLES deverá comprovar esta condição mediante apresentação de termo de opção ou ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal.

g) Deverá ser observada as situações de isenção do ICMS, conforme legislação vigente:

g.1) A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

g.2) No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

I) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

II) a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses; salvo aqueles de outros estados que tenham gozado de isenção fiscal, que deverão deduzir o tributo correspondente no documento fiscal de venda.

III) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

h) Nas operações interestaduais, o órgão ou entidade responsável pela aquisição de mercadorias ou serviços deverá observar se o Regulamento do ICMS do Estado de origem do fornecedor admitiu o benefício da isenção.

i) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

j) Estabelece-se que as Notas Fiscais/Faturas não em conformidade serão devolvidas a contratada, para as devidas correções.

k) Não será contado como atraso por passado os 20 (vinte) dias do aceite do documento hábil, caso não seja apresentado em conjunto os documentos solicitados na letras “b”.

l) Não será permitida qualquer negociação dos créditos advindos da prestação de serviços por parte da empresa vencedora, bem como, fica vedada a sua negociação com terceiros como forma de adiantamento de recursos.

m) No pagamento será efetuada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC**

Caberá à UDESC, efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

§1º - A UDESC não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, à CONTRATADA.

§2º - A existência e a atuação de fiscalização da UDESC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos bens e serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§3º- Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais que devem executar suas tarefas.

§4º - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

§5º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A UDESC fiscalizará a execução dos serviços contratados nos termos do art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **Pregão 0608/2013**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da UDESC, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

01 - Assinado o contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) iniciar a prestação dos serviços, na data estabelecida pela ordem de serviço. O não cumprimento deste prazo implicará em multa conforme previsto no item II-a, da cláusula décima deste contrato.

02 - Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

03 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

05 - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

06 - Fornecer equipamentos, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

07 - Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

08 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

09 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

10 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11 - Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

12 - Garantir a utilização única e exclusiva de materiais de primeira qualidade, que atendam as normas estabelecidas em lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

13 – Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar os pareceres técnicos emitidos pelo IPUF/SEPLAN e FCC, documentos disponíveis nos autos do processo para consulta e que serão entregues junto a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato têm seu valor a conta da seguinte classificação:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
11039	100-228, 240, 260, 261, 262, 265, 269, 285, 300, 628, 640, 660, 661, 662, 665, 669 e 685	33.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 58, inciso I, § 1º e §2º, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Dos direitos da Administração:

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei 8.666/93 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre a previsão total execução do serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

III – Suspensão:

De acordo com o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

V – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado (quando houver). Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VII – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

for superior a cinco dias.

VIII – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas pela legislação vigente, conforme disposição dos arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93.

IX – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

X – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

XI – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de contrato rege-se pelas leis nº 8.666/93, 10.520/02, LC 123/06 e alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como, por prejuízo ou danos causados a contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 90 dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço. O prazo para a execução é de 25 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR DO CONTRATO, FISCAL DO CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fiscal do Contrato	Roberto Boell Vaz – CREA: 084.432-2
Gestor de Administração	Coordenadoria de Fiscalização e Documentos
Responsável Técnico	Ailton Luiz Ramos – CREA: 28.965-0

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

§1º- A entrega do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, aos termos da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como às disposições constantes no Pregão 0608/2013.

§2º - A abstenção por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato, não importará renúncia destes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital/SC para dirimir dúvidas que por ventura ocorram independentes de outro mais privilegiado que seja.

E, para a validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

Florianópolis (SC), de de 2013.

.....
UEDESC

.....
CONTRATADA

ANEXO IX
PREGÃO nº 0608/2013

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o(a) Sr(a). , registrado(a) no
CREA ou CAU sob N.º , na qualidade de profissional indicado como responsável
técnico pela execução dos serviços pela empresa
CNPJ telefone (.) , compareceu no Museu da Escola
Catarinense – MESC/UDESC, localizado na Rua Saldanha Marinho, 196, Centro, Florianópolis – SC, CEP
88.010-450, acompanhado(a) do representante deste órgão e efetuou a visita prevista em Edital.

....., ... de de 2013.

Assinatura do **Coordenador de Obras da UDESC** ou outro **servidor público da UDESC** designado para tal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO X
PREGÃO nº 0608/2013

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE – junto com os documentos de credenciamento. Caso não compareça à sessão apresentar NO ENVELOPE 03)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 3.2.2, do Edital de Pregão nº 0608/2013, instaurado pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**